



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA  
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 23 de novembro de 2023

Disponibilizado às 20:00h de 22/11/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7504

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Jésus Nascimento**  
Presidente

**Des. Ricardo Oliveira**  
Vice-Presidente

**Des. Mozarildo Cavalcanti**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des. Erick Linhares**  
Ouvidor-Geral de Justiça

**Des. Cristóvão Suter**  
Diretor da Escola Judicial de Roraima

**Des. Mauro Campello**

**Des. Almiro Padilha**

**Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos**

**Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi**

**Des. Leonardo Cupello**

**Membros**

**Henrique Tavares**  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO  
CNJ DE  
QUALIDADE**  

---

**EXCELÊNCIA**



**CNJ** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,  
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

## **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

**Ministra Rosa Weber**

Presidente do Supremo Tribunal Federal  
e do Conselho Nacional de Justiça

**ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR****EDITAL N.º 50/2023**

O Desembargador Cristóvão Suter, Diretor da Escola Judicial de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o **Workshop: Liderança do Futuro**, a ser ministrada pela instrutora **Michelle Schneider**.

**1. DO WORKSHOP**

1.1. O Workshop será realizado na data, horário e local constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O Workshop tem por objetivo aprofundar conhecimentos, trocar experiências e desenvolver habilidades práticas em um ambiente colaborativo e participativo entre magistrados, servidores, estagiários e colaboradores do Judiciário Estadual.

1.3. A carga horária do workshop será de **1h30 (uma hora e trinta minutos) hora/aula**.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Serão ofertadas **40 (quarenta) vagas** para magistrados, magistradas, servidores, servidoras, estagiários, estagiárias e colaboradores do TJRR.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br/>**, no período compreendido entre às **08h do dia 22 às 14h do dia 28/11/2023**. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.2. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.3. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.4. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail [srinf@tjrr.jus.br](mailto:srinf@tjrr.jus.br).

3.5. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 8º, § 3º da Portaria GP 975/2015.

3.6. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria GP 975/2015.

3.7. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 6º, § 2º da Portaria GP 975/2015).

**4. DA CERTIFICAÇÃO**

4.1. Serão certificados os participantes que obtiverem frequência de 100% (cem por cento) da carga horária total do workshop.

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da EJURR

## ANEXO I

## PROGRAMAÇÃO

<b>Workshop</b>	<b>LIDERANÇA DO FUTURO</b>
<b>Instrutora</b>	Michelle Schneider
<b>Data</b>	29/11/2023
<b>Hora</b>	9h às 10h30 (horário local)
<b>Local</b>	<b>Escola Judicial de Roraima - EJRR</b> Situada na Av. Ene Garcez, n. 1696, Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, 4º andar, sala 415

**CURRÍCULO DA INSTRUTORA:****MICHELLE SCHNEIDER**

Possui 20 anos de uma vasta experiência . Teve um início de carreira com experiência diversas, passando por vendas, marketing e recursos humanos até entrar no universo de Big Techs, se apaixonar e construir uma carreira sólida liderando times de vendas em algumas das maiores empresas de tecnologia do mundo como TikTok, Google e LinkedIn. Em 2018 Michelle foi convidada para dar uma palestra no Tedx sobre o Profissional do Futuro, e depois do sucesso dessa palestra (é um dos Tedx brasileiros com maior número de visualizações), se profissionalizou na carreira de palestrante se tornando palestrante internacional e um dos principais nomes do Brasil a falar sobre o Futuro do Trabalho. Em 2023 foi convidada pela Editora Melhoramentos para escrever um livro sobre o Profissional do Futuro, que acabou de terminar e será lança no 1o semestre de 2024.

**EDITAL N.º 51/2023**

O Desembargador Cristóvão Suter, Diretor da Escola Judicial de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, a palestra **O Profissional do Futuro**, a ser ministrada pela palestrante **Michelle Schneider**.

**1. DA PALESTRA**

1.1. A palestra será realizada na data, horário e local constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. A palestra tem por objetivo contribuir com o desenvolvimento de competências comportamentais e com os relacionamentos interpessoais de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores desta Corte e da comunidade em geral.

1.3. A carga horária da palestra será de **1h30 (uma hora e trinta minutos) hora/aula**.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Serão ofertadas **180 (cento e oitenta) vagas** para magistrados, magistradas, servidores, servidoras, estagiários, estagiárias, colaboradoras, colaboradores e comunidade em geral.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br/>**, no período compreendido entre às **08h do dia 30/10 às 14h do dia 7/11/2023**. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.2. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.3. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.4. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail [srinf@tjrr.jus.br](mailto:srinf@tjrr.jus.br).

3.5. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 8º, § 3º da Portaria GP 975/2015.

3.6. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria GP 975/2015.

3.7. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 6º, § 2º da Portaria GP 975/2015).

**4. DA CERTIFICAÇÃO**

4.1. Serão certificados os participantes que obtiverem frequência de 100% (cem por cento) da carga horária da palestra.

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da EJURR

## ANEXO I

## PROGRAMAÇÃO

<b>Palestra</b>	<b>O PROFISSIONAL DO FUTURO</b>
<b>Palestrante</b>	Michelle Schneider
<b>Data</b>	29/11/2023
<b>Hora</b>	19h (horário local)
<b>Local</b>	Auditório do Fórum Cível Advogado Sobral Pinto Situado na Praça do Centro Cívico, n. 666 - Bairro Centro.

**CURRÍCULO DA PALESTRANTE:****MICHELLE SCHNEIDER**

Possui 20 anos de uma vasta experiência. Teve um início de carreira com experiência diversas, passando por vendas, marketing e recursos humanos até entrar no universo de Big Techs, se apaixonar e construir uma carreira sólida liderando times de vendas em algumas das maiores empresas de tecnologia do mundo como TikTok, Google e LinkedIn. Em 2018 Michelle foi convidada para dar uma palestra no Tedx sobre o Profissional do Futuro, e depois do sucesso dessa palestra (é um dos Tedx brasileiros com maior número de visualizações), se profissionalizou na carreira de palestrante se tornando palestrante internacional e um dos principais nomes do Brasil a falar sobre o Futuro do Trabalho. Em 2023 foi convidada pela Editora Melhoramentos para escrever um livro sobre o Profissional do Futuro, que acabou de terminar e será lançado no 1o semestre de 2024.

**SECRETARIA-GERAL****PORTARIA TJRR/SG n. 200 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, **RESOLVE**:

Considerando o teor do Procedimento SEI n.0023434-58.2023.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Israel Carvalho França Gomes	Servidor	3,5 (três e meia)
<b>Destino</b>	Salvador- BA	
<b>Motivo:</b>	17.º Encontro Nacional de Metas do Poder Judiciário (ENPJ)	
<b>Data:</b>	03 a 06/12/2023	

**Henrique de Melo Tavares**  
Secretário-Geral

**PORTARIA TJRR/SG n. 201 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 198, publicada no DJE nº 7502 do dia 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Henrique de Melo Tavares**  
Secretário-Geral

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

**PORTARIA DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**N. 552** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023944-71.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Gustavo Pereira Silva	Diretor de Secretaria	2,5 (duas e meia)
<b>Destino:</b>	Boa Vista/RR.	
<b>Motivo:</b>	Participar do curso: BNMP 2.0 - CONHECENDO E UTILIZANDO O SISTEMA - TURMA 2, que acontecerá presencialmente em Boa Vista, no dia 24 de novembro de 2023.	
<b>Data:</b>	23 a 25/11/2023	

**N. 553** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023785-31.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Márcio André de Sousa Sobral	Oficial de Justiça - Ad Hoc	0,5 (meia diária)
<b>Destino:</b>	Zona rural de Boa Vista/RR.	
<b>Motivo:</b>	Cumprir mandados judiciais.	
<b>Data:</b>	22/11/2023	

**N. 554** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023802-67.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Herli Leonardo da Silva	Assessor Técnico	0,5 (meia diária)
<b>Destino:</b>	Comarca de Bonfim/RR.	
<b>Motivo:</b>	Fazer a configuração do grupo gerador.	
<b>Data:</b>	18/11/2023	

**N. 555** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023055-20.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Alcenir Gomes de Souza	Coordenador Acadêmico	1,5 (uma e meia)
Cláudio Antônio Klaus Júnior	Assessor Técnico	
Juremilton Eduardo de Souza Maduro		
<b>Destino:</b>	Municípios de Rorainópolis e Caroebe/RR.	
<b>Motivo:</b>	Realização de visita aos Postos Avançados de Atendimento do Programa Justiça Cidadã e instalação dos PID's da Justiça do Trabalho.	
<b>Data:</b>	27 e 28/11/2023	

**N. 556** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023143-51.2023.8.23.60301-380, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Erico Raimundo de Almeida Soares	Chefe de Setor	4,5 (quatro e meia)
Welber Alves Barroso	Assistente Técnico	



<b>Destino:</b>	Comarca de Rorainópolis/RR.
<b>Motivo:</b>	Conferência, Recebimento, Cadastramento e Remoção de Veículos, Conforme anexos EV.1828613, EV.1828623 e EV.1828637, Vinculados aos Processos que Tramitam no TJRR;
<b>Data:</b>	27/11 a 01/12/2023

Boa Vista, 22 de Novembro de 2023.

**Elaine de Assis Teixeira**  
Secretária de Orçamento e Finanças - Em Exercício

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIA N.º 1297 DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0012167-60.2021.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **FLAVIA MELO ROSAS CATAO**, Técnica Judiciária, dispensa do serviço no dia 23/11/2023, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais de 2020 – 1º e 2º Turnos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1298 DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor dos Processos n.º 0020551-41.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Interromper, a contar de 20/11/2023, a 1.ª etapa do recesso forense da servidora **KATHLEANE SOUZA MARTINS ALMEIDA**, Assessora Técnica II, referente a 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1299 DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0023099-39.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Convalidar a dispensa do serviço da servidora **LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR**, Diretora de Secretaria, nos dias 10, 13 e 14/11/2023, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022, ficando o saldo de 7 (sete) dias para ser usufruído em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1300 DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0016803-98.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **STEPHANIE LACERDA COSTA VENTILARI**, Analista Judiciária - Serviço Social, dispensa do serviço nos dias 22, 23, 24, 25 e 26/01/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais de 2020 – 1º e 2º Turnos, ficando o saldo de 12 (doze) dias para ser usufruído em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1301 DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0023333-21.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder licença à gestante à servidora **NATHALIA FURTADO VILARINHO DE ANDRADE**, Assessora Jurídica, no período de 8/11/2023 a 5/5/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1302 DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0023013-68.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder licença à gestante à servidora **YANE NOGUEIRA SEVERO GAMEIRO**, Assessora Jurídica, no período de 4/11/2023 a 1º/5/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIAS DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

N.º 1303 - Conceder à servidora **DEISE DE ANDRADE BUENO**, Subsecretária, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2022, no período 11 a 16/12/2023.

N.º 1304 - Conceder ao servidor **GLAYSON ALVES DA SILVA**, Escrivão, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2022, no período 30/11 a 6/12/2023.

N.º 1305 - Conceder à servidora **JHULLY MOURA DE LIMA DEMETRIO**, Assistente Técnica, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2022, no período 21 a 30/11/2023.

N.º 1306 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense do servidor **JORGE LUIS JAWORSKI**, Gestor de Fórum, referente a 2022, anteriormente marcada para o período de 21 a 30/11/2023, para ser usufruída no período de 10 a 19/12/2023.

N.º 1307 - Conceder ao servidor **JOSÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO COSTA**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, nos períodos de 6 a 10/11/2023 e de 7 a 19/12/2023.

N.º 1308 - Conceder à servidora **SONAYRA CRUZ DE SOUZA**, Função Técnica Especializada, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, no período 1º a 18/12/2023.

N.º 1309 - Conceder licença-paternidade ao servidor **VICTOR CHAVES DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, no período de 17/11 a 5/12/2023.

N.º 1310 - Convalidar o afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família da servidora **DESEREE SILVA CARNEIRO**, Requisitada, no período de 13 a 20/11/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PORTARIA N.º 1296 DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

Convalidar o afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família à servidora **EVA RODRIGUES DE SOUSA**, Oficiala de Justiça, no período de 3 a 10/11/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente de 22/11/2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO CONTRATO:** 50/2020**PROCESSO SEI Nº:** 0000548-77.2016.6.23.8000**ADITAMENTO:** Sétimo Termo Aditivo**ASSUNTO:** Prestação do serviço, de natureza continuada, de limpeza e conservação para todo o Poder Judiciário do Estado de Roraima, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários e adequados à execução dos serviços.**CONTRATADA:** PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - CNPJ: 10.446.523/0001-10.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de janeiro de 2024 até 04 de janeiro de 2025 e reajuste contratual pelo índice (IPCA), apurado, no percentual 5,18% (1803986), nos itens de materiais e uniformes.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II e Art. 55, III, da Lei nº 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTES DA CONTRATADA:** Gustavo Mendonça de Oliveira - Representante Legal.**DATA:** 21 de novembro de 2023.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO CONTRATO:** 49/2021**PROCESSO SEI Nº:** 0012678-92.2020.8.23.8000**ADITAMENTO:** Segundo Termo Aditivo**ASSUNTO:** Fornecimento de serviços presenciais e não presenciais de suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e assessoria operacional, bem como, treinamento e consultoria, para as adequações e implementações necessárias ao Sistema Integrado de Gestão Administrativa – ERP-Pólis.**CONTRATADA:** Pólis Informática Ltda - CNPJ: 00.125.392/0001-15**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO da vigência por mais 12 (doze) meses, passando de 19/11/2023 para 19/11/2024.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTES DA CONTRATADA:** Marcos Venicio Bringhenti e Ricardo Luiz Garbini - Representantes Legais.**DATA:** 17 de novembro de 2023.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO CONTRATO:** 54/2021**PROCESSO SEI Nº:** 0014273-92.2021.8.23.8000**ADITAMENTO:** Segundo Termo Aditivo**ASSUNTO:** Prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de equipamentos de som, na capital e interior, e prestação de serviço de operação de som e gravação dos júris e sessões do Poder Judiciário na Comarca de Boa Vista do TJRR.**CONTRATADA:** Andre Vieira Silva EIRELI - CNPJ: 04.162.481/0001-92.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando de 30/11/2023 para 30/11/2024. Reajuste do valor do contrato com acréscimo de 4,8192%, correspondente a R\$ 9.441,13 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e treze centavos).**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II e Art. 55, III, da Lei nº 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTES DA CONTRATADA:** André Vieira Silva - Representante Legal.**DATA:** 21 de novembro de 2023.**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO CONTRATO:** 110/2023**PROCESSO SEI Nº:** 0020109-75.2023.8.23.8000**OBJETO:** Contratação de serviço de conexão de dados, link de internet via satélite, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.**CONTRATADA:** R. da C. Vasconcelos - ME - CNPJ: 08.486.757/0001-49.**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 303.262,61 (trezentos e três mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 14.133, de 2021.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Rozilene da Cunha Vasconcelos - Representante Legal.**DATA:** 21 de novembro de 2023.**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO CONTRATO:** 112/2023**PROCESSO SEI Nº:** 0008341-55.2023.8.23.8000**OBJETO:** Prestação de serviços de serviços de seguro contra acidentes pessoais e/ou coletivos, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima**CONTRATADA:** Brasilseg Companhia de Seguros - CNPJ: 28.196.889/0001-43.**VALOR:** . O valor total da contratação é de R\$ 5.986,50.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 14.133, de 2021.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Marcello Libero Endrigo, Sérgio Dias Pestana - Representante Legal.**DATA:** 10 de novembro de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO CONTRATO:** 113/2023**PROCESSO SEI Nº:** 0022145-90.2023.8.23.8000**OBJETO:** Contratação dos serviços gráficos para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.**CONTRATADA:** JBCONSGRAF Construções e Impressões EIRELI-ME - CNPJ: 24.698.829/0001-78.**VALOR:** R\$ 9.991,80 (nove mil novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 14.133, de 2021.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Josue Bruno Barboza - Representante Legal.**DATA:** 17 de novembro de 2023.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO CONTRATO:** 103/2023**PROCESSO SEI Nº:** 0022460-55.2022.8.23.8000**ADITAMENTO:** Primeiro Termo Aditivo**ASSUNTO:** Aquisição de solução de infraestrutura de armazenamento para cópias de segurança (backup) com escalabilidade horizontal (scale-out), switch ethernet, incluindo os serviços de instalação, configuração, implantação, treinamento e administração do ambiente de backup e restauração, com garantia de 60 meses para os equipamentos envolvidos, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.**CONTRATADA:** Decision Serviços de Tecnologia da Informação LTDA - CNPJ: 03.535.902/0001-10.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando de 13/12/2023 para 13/12/2024.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTES DA CONTRATADA:** Carlos Augusto Barbalho Silva - Representante Legal.**DATA:** 22 de novembro de 2023.**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO SEI Nº:** 0022790-18.2023.8.23.8000**OBJETO:** Contratação de empresa para viabilizar a participação de 01 (um) servidor da Secretaria de Auditoria Interna na 43ª Edição do Congresso Brasileiro de Auditoria Interna - CONBRAI 2023, a ser realizado em São Paulo -SP, de 26 a 28 de novembro de 2023, com o tema: "Mundo Híbrido: A integração entre passado, presente e futuro na Auditoria Interna".**CONTRATADA:** Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA Brasil, CNPJ nº 62.070.115/0001-00.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**DATA:** 22 de novembro de 2023.



# COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO  
SEU CELULAR E  
APONTE PARA O QR  
CODE ABAIXO.**

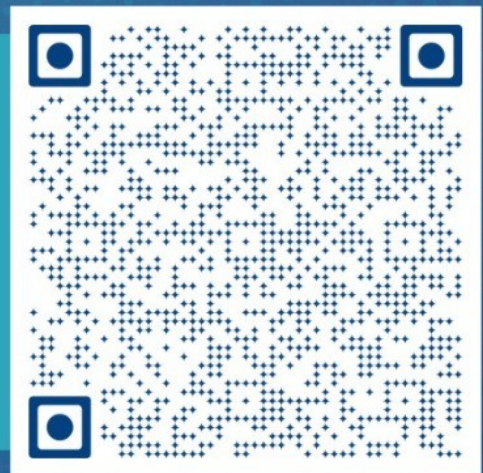
Fale conosco! Reclamações,  
denúncias ou elogios.

E-mail: [ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br) - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -  
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com  
**agilidade e atenção!**

**1ª VARA DE FAMÍLIA**

Edital de 21/11/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **HÉLIO LARANJEIRA OFILA**, brasileiro, união estável, portador do RG 149.498 SSP/RR e CPF 509.987.732-04, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 03 dias**, nos autos do processo nº **0832149-38.2021.8.23.0010** – Ação de Execução de Alimentos, proposta por H.F.O. contra H.L.O., efetuar o pagamento do débito alimentar, referente ao mês de **ABR/21**, no valor total de **R\$ 1.135,80 (mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos)** ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO nos termos do Art. 528 do NCPC. OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
(Diretor de Secretaria)

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0827934-48.2023.8.23.0010** em que é requerente **IRACEMA REGINA SIMPLÍCIO COSTA** e requerida **OLÍVIA SIMPLÍCIO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **OLÍVIA SIMPLÍCIO**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **IRACEMA REGINA SIMPLÍCIO COSTA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
(Diretor de Secretaria)

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0833106-68.2023.8.23.0010** em que é requerente **LEILA BEZERRA BONFIM** e requerido **MARIA CARMÉLIA SANTOS**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **MARIA CARMÉLIA SANTOS**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **LEILA BEZERRA BONFIM**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
(Diretor de Secretaria)

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0829290-78.2023.8.23.0010** em que é requerente **FRANCISCO GOMES BEZERRA** e requerido **ANTONIO BEZERRA GOMES**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **ANTONIO BEZERRA GOMES**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **FRANCISCO GOMES BEZERRA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
(Diretor de Secretaria)

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0831942-68.2023.8.23.0010** em que é requerente **MARIA DAS DORES SIMÃO FIGUEIRA** e requerido **MARIA DOS SANTOS SIMÃO DE ALMEIDA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **MARIA DOS SANTOS SIMÃO DE ALMEIDA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **MARIA DAS DORES SIMÃO FIGUEIRA**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
(Diretor de Secretaria)



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0809143-31.2023.8.23.0010** em que é requerente **GRACILENE MOTA LIRA** e requerido **DOMINGOS CORRÊA LIRA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **DOMINGOS CORRÊA LIRA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **GRACILENE MOTA LIRA**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
(Diretor de Secretaria)

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0829261-28.2023.8.23.0010** em que é requerente **MARCÍLIO DE LIRA LEÃO** e requerido **FLÁVIO BRASIL LEÃO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **FLÁVIO BRASIL LEÃO**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **MARCÍLIO DE LIRA LEÃO**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
(Diretor de Secretaria)



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0820414-71.2022.8.23.0010** em que é requerente **SEVERINO CAVALCANTE DE LIMA** e requerido **ANTÔNIO CAVALCANTE DE LIMA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **ANTÔNIO CAVALCANTE DE LIMA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **SEVERINO CAVALCANTE DE LIMA**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
(Diretor de Secretaria)

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0835114-18.2023.8.23.0010** em que é requerente **HERONITA SILVA MESQUITA** e requerido **EDUARDO CARVALHO JÚNIOR**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **EDUARDO CARVALHO JÚNIOR**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **HERONITA SILVA MESQUITA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
(Diretor de Secretaria)

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0835146-23.2023.8.23.0010** em que é requerente **NIDIA DOS SANTOS PEREIRA** e requerida **MARIA HELENA DOS SANTOS PEREIRA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **MARIA HELENA DOS SANTOS PEREIRA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **NIDIA DOS SANTOS PEREIRA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
(Diretor de Secretaria)

**VARA DE EXECUÇÃO FISCAL**

Expediente de 22/11/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0835122-92.2023.8.23.0010

**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Réu(s):** JOELITO MARTINIANO ROCHA (CPF/CNPJ: XXX.X81.761-91)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) **JOELITO MARTINIANO ROCHA (CPF/CNPJ: XXX.X81.761-91)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22 de novembro de 2023. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0824789-91.2017.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** EMANUELLE CRISTINE SILVA RODRIGUES (CPF/CNPJ: XXX.X64.022-70); JOSE WILSON RODRIGUES (RG: XX.XX5.031.729 SSP/CE e CPF/CNPJ: XXX.X30.473-53); RM COMERCIO SERV REPRESENTAÇÕES LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.X04.648/0001-53)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **EMANUELLE CRISTINE SILVA RODRIGUES (CPF/CNPJ: XXX.X64.022-70)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 366,17 (EP. 201)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de novembro de 2023. Eu, Mário Henrique Cabral, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem imóvel, determinado no **Processo nº 0822091-49.2016.8.23.0010, Execução Fiscal**, em trâmite junto a **Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Boa Vista/RR**, e para intimação dos interessados:

**Exequente: ESTADO DE RORAIMA (CNPJ 84.012.012/0001-26)**

**Executados: FRIOS LYN ATACADO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME (CNPJ XXXX2.481/0001-91), NAYARA CRISTINA WIDMAR GIBAHÍ (CPF XXXX31.970-30) e GILMAR ALVES DA SILVA (CPF XXXX74.791-00)**

O Dr. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito, na forma da lei etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05, que utilizará o portal de leilões on-line do “**AMAZONAS LEILÕES**” ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

**1. DESCRIÇÃO DO BEM:**

a) “01 (um) veículo Corsa Sedan GM Milenium, Placa NAL9133, Ano 2001/2001, Cor Prata.

**Observações:** O veículo está com a lataria e pintura avariadas, os 4 (quatro) pneus furados, os bancos rasgados, o interior e tapeçaria deteriorados, o motor do tipo 16 válvulas sem funcionamento e os faróis quebrados.

**AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação constante no EP. 301.2.**

2. **VISITAÇÃO** - Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

**3. DATAS DOS LEILÕES:**

**1º Leilão: 05/12/2023 às 13h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 14h00 (Horário de Brasília - DF);**

**Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o**

**2º Leilão: 12/12/2023 às 13h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 14h00 (Horário de Brasília - DF);**

**Lance mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.**

4. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (2º leilão). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

5. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do **site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)**, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

6. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação** (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

7. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
8. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).
9. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).
10. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
11. Ficam os executados **FRIOS LYN ATACADO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME (CNPJ 03.182.481/0001-91)**, **NAYARA CRISTINA WIDMAR GIBAHÍ (CPF XXX.XX1.970-30)** e **GILMAR ALVES DA SILVA (CPF XXX.XX4.791-00)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2023.

Eu, Everton Sandro Rozzo Piva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

---

**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem imóvel, determinado no **Processo nº 0831893-08.2015.8.23.0010, Execução Fiscal**, em trâmite junto a **Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Boa Vista/RR**, e para intimação dos interessados:

**Exequente: ESTADO DE RORAIMA (CNPJ 84.012.012/0001-26)**

**Executados: W J CORREA (CNPJ XXXX6.796/0001-65) e WEMERSON JOSÉ CORREA (CPF XXX.841.292-91)**

O Dr. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito, na forma da lei etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05, que utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

**12. DESCRIÇÃO DO BEM:**

- b) "01 (um) veículo Renault Sandero EXP 1.0 16v, Cor Vermelha, Ano/Modelo 2009/2009, Placa NAR7892"

**AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Auto de Avaliação constante no EP. 227.**

13. **VISITAÇÃO** - Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

**14. DATAS DOS LEILÕES:**

**1º Leilão: 05/12/2023 às 14h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 15h00 (Horário de Brasília - DF);**

**Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o**

**2º Leilão: 12/12/2023 às 14h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 15h00 (Horário de Brasília - DF); Lance mínimo de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da avaliação.**

15. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da avaliação (2º leilão). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

16. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

17. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

18. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.



19. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).
20. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).**
21. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
22. Ficam os executados **W J CORREA (CNPJ XXXX6.796/0001-65) e WEMERSON JOSÉ CORREA (CPF XXX.841.292-91)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)s para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2023.

Eu, Everton Sandro Rozzo Piva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

---

**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0709726-57.2013.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** COMERCIAL TRANS AMAZONICA (CPF/CNPJ: XX.XX9.838/0002-33); FRANCO FRANCÊS RODRIGUES DA SILVA (RG: XXX42 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X66.782-00)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **FRANCO FRANCÊS RODRIGUES DA SILVA (RG: XXX42 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X66.782-00)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **veículo: KASINSKI/COMET 150 70** de placa **NBA7318, RR HONDA/ML 125** de placa **NAJ6110, YAMAHA/50** de placa **JXD4802, AMHONDA/XL 350** de placa **JXD3694** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de novembro de 2023. Eu, Mário Henrique Cabral, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**

Diretor(a) de Secretaria

**2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E JUSTIÇA MILITAR**

MM JUIZ DE DIREITO  
BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO

**PUBLICAÇÃO DA PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO DO FÓRUM CRIMINAL MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA, LOCALIZADO NA AVENIDA CB PM JOSÉ TABIRA DE ALENCAR MACÊDO, 602, BAIRRO CARANÃ, NESTA CAPITAL – PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024, A REALIZAR-SE NOS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL.**

Na conformidade do artigo 435 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 05 de fevereiro de 2024, às 08h30min é a seguinte:

**MÊS DE FEVEREIRO**

**1ª SESSÃO – DIA 05/02/2024 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS (Segunda-feira)**

**Ação Penal:** 0839068-09.2022.8.23.0010

**Réu:** MANUEL DAVID DIAZ CABELLO

**Situação:** **RÉU PRESO**

**Defesa:** Defensor Público

**Incidência Penal:** art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal

**Vítima:** LUCAS CALEU BARBOSA PEREIRA

**2ª SESSÃO – DIA 07/02/2024 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS**

**Ação Penal:** 0830623-02.2022.8.23.0010

**Réu:** JOÃO VITOR SOUZA OLIVEIRA

**Situação:** **RÉU PRESO**

**Defesa:** Defensor Público

**Incidência Penal:** art. 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal

**Vítima:** WANDERSON FERREIRA MORENO

**3ª SESSÃO – DIA 19/02/2024 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS**

**Ação Penal:** 0839851-98.2021.8.23.0010

**Réu:** GLEIDSON DA SILVA MATOS

**Situação:** **RÉU PRESO**

**Defesa:** Defensor Público

**Incidência Penal:** art. 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal

**Vítima:** EDIMAR PEREIRA VIANA

**4ª SESSÃO – DIA 21/02/2024 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS**

**Ação Penal:** 0835123-14.2022.8.23.0010

**Réu:** LORRAN RODRIGUES DE SOUSA

**Situação:** **RÉU PRESO**

**Defesa:** Defensor Público

**Incidência Penal:** art. 121, § 2º, inciso II, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal

**Vítima:** CESAR LEONARDO SANCHEZ MARCAN

**5ª SESSÃO – DIA 26/02/2024 (Segunda-feira) - PRIMEIRA TURMA DE JURADOS**

**Ação Penal:** 0806933-07.2023.8.23.0010

**Réu:** ITTALO GABRIEL SILVA MELONIO

**Situação:** **RÉU PRESO**

**Defesa:** Advogado Adriel Mendes Galvao - OAB 1442N-RR

**Incidência Penal:** art. 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal

**Vítima:** WELLYNGTTON DA SILVA CASTRO

**6ª SESSÃO – DIA 28/02/2024 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS****Ação Penal:** 0828989-05.2021.8.23.0010**Réus:** ALFREDO RAFAEL GUERRA LOPEZ, CARLLEWIS BELTRAN GONZALES RODRIGUES, DIONEL FRANKOISY BETANCOUST MOREY, HENRY JAVIER ARREDONDO MUÑOZ e JULIO CESAR MATA GALLARDO**Situação:** RÉU PRESO**Defesa:** Defensores Públicos (Diante de teses defensivas)**Incidência Penal:** art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c o art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, e o art. 2º, da Lei n.º 12.850/2013**Vítima:** CARLOS ALBERTO FEBRES BLANCO**MÊS DE MARÇO****7ª SESSÃO – DIA 04/03/2024 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS****Ação Penal:** 0013198-39.2015.8.23.0010 (Meta 2 CNJ)**Réu:** TEÓFILO LEAL DE SOUZA**Situação:** RÉU SOLTO**Defesa:** Defensor Público**Incidência Penal:** art. 121, § 2º, inciso III, c/c art. 18, inciso I, parte final, do Código Penal, em relação à vítima ROSANA RICHIL DO NASCIMENTO, e em concurso formal com o art. 121, § 2º, incisos III, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal, em relação à vítima CARLA TATIANA JELICÓE, e em concurso material com o art. 306 da Lei n. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).**8ª SESSÃO – DIA 06/03/2024 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS****Ação Penal:** 0013931-44.2011.8.23.0010 (Meta 2 CNJ)**Réu:** EDSON DEIVID DE AZEVEDO PINHO**Situação:** RÉU SOLTO**Defesa:** Defensor Público**Incidência Penal:** art. 121, § 2º, incisos I, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal**Vítima:** KLAYTON THIAGO CHAVES**9ª SESSÃO – DIA 11/03/2024 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS****Ação Penal:** 0001813-94.2015.8.23.0010**Réu:** NATÁLIA BARBOSA ALVES**Situação:** RÉU SOLTO**Defesa:** Defensor Público**Incidência Penal:** art. 121, § 2º, incisos II e IV, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal**Vítima:** JULIANO MATHEUS VIEIRA DE SOUZA**10ª SESSÃO – DIA 13/03/2024 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS****Ação Penal:** 0009384-87.2013.8.23.0010 (Meta 2 CNJ)**Réu:** CARITON RODRIGUES SILVA**Situação:** RÉU SOLTO**Defesa:** Defensor Público**Incidência Penal:** art 12.1, § 2º, incisos II, III e IV, c/c art. 29, ambos do Código Penal**Vítima:** WALISON PEREIRA DE ALMEIDA**11ª SESSÃO – DIA 18/03/2024 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS****Ação Penal:** 0809722-52.2018.8.23.0010**Réu:** WERIK ENZO DOS SANTOS REGO**Situação:** RÉU SOLTO**Defesa:** Defensor Público**Incidência Penal:** art. 121, § 2º, inciso I e IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal**Vítima:** FRANCISCO FREDSON MARTINS PEREIRA

**12ª SESSÃO – DIA 20/03/2024 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS**

**Ação Penal:** 0828297-06.2021.8.23.0010

**Réus:** ELIZIEL LUCAS ALVES SANTOS e MATEUS DOS ANJOS TELES

**Situação:** RÉU PRESO

**Defesa:** Advogados **Diego Victor Rodrigues Barros - OAB 1048N-RR; Sullivan de Souza Cruz Barreto - OAB 934N-RR e Francisco Genival Pereira de Sousa - OAB 1641N-RR**

**Incidência Penal:** art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c art. 14, II do Código Penal, e no art. 2º, § 2º da Lei 12.850/13 e art. 16 da Lei nº 10.826/2003

**Vítima:** ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA

**13ª SESSÃO – DIA 25/03/2024 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS**

**Ação Penal:** 0815986-46.2022.8.23.0010

**Réu:** DANIEL DIAS DA SILVA

**Situação:** RÉU PRESO

**Defesa:** Defensor Público

**Incidência Penal:** art. 121, § 2º, incisos V e VII, c/c o 14, II, e art. 180, todos do Código Penal, e ainda art. 14, da Lei n. 10.826/2003

**Vítima:** AMÂNCIO NICOLAU DE MAGALHÃES JÚNIOR, GABRIEL SILVA CAMARGO e MAKSON WESLLES SANTOS DIAS

**MÊS DE ABRIL**

**14ª SESSÃO – DIA 01/04/2024 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS**

**Ação Penal:** 0014911-15.2016.8.23.0010

**Réu:** LUIZ BENÍCIO LIMA DA MATA

**Situação:** RÉU SOLTO

**Defesa:** Advogado **Helio Furtado Ladeira - OAB 358B-RR**

**Incidência Penal:** art. 121, § 2º, incisos I e III, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal.

**Vítima:** MARLISSON CAJADO LOBATO

**15ª SESSÃO – DIA 03/04/2024 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS**

**Ação Penal:** 0010662-46.2011.8.23.0010

**Réu:** FRANCISCO DE SALES ESTEVAM DA SILVA

**Situação:** RÉU SOLTO

**Defesa:** Defensor Público

**Incidência Penal:** art. 121, §2º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal

**Vítima:** MÁRIO LÚCIO PEREIRA

**16ª SESSÃO – DIA 08/04/2024 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS**

**Ação Penal:** 0010323-87.2001.8.23.0010

**Réu:** JOSÉ ERIOLANDO PEREIRA DE ARAÚJO

**Situação:** RÉU SOLTO

**Defesa:** Advogados **Naldo Canuto Fernandes - OAB 8230N-AM, Valdinete Andrade da Silva - OAB 15068N-AM e OAB 10425N-AM**

**Incidência Penal:** artigo 121, § 2º, inc. I, c/c art. 14, inc. II, ambos do Código Penal com relação à vítima **Vicente Pinto Queiroz**, e, nos termos do artigo 121, § 2º, inc. IV, c/c art. 14, inc. II, ambos do código Penal com relação ao crime cometido contra a vítima **Mirna Pereira de Araújo**,

**17ª SESSÃO – DIA 10/04/2024 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS**

**Ação Penal:** 0449754-82.2009.8.23.0010

**Réus:** DEIVID RANISON DA SILVA BARROS

**Situação:** RÉU SOLTO

**Defesa:** Advogado **José de Souza Ferreira - OAB 1317N-RR**

**Incidência Penal:** art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, c/c art. 14, inciso II, na forma do art. 29, todos do Código Penal

**Vítima:** DANIEL WINTENS DOS SANTOS

Boa Vista-RR, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**TERMO DE SORTEIO DE JURADOS  
(1ª Turma de Jurados)**

Ao vinte e um dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, às 08h30, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, em que presente por meio do sistema de videoconferência, o MM. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar e ausentes os representantes do Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Roraima e Defensoria Pública Estadual, comigo, Jacqueline do Couto, Diretora de Secretaria e escrevente designada. Dando início aos trabalhos, procedeu-se ao sorteio dos jurados da **PRIMEIRA TURMA** para atuarem na **PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2024**, a realizar-se a partir do dia **05 de fevereiro de 2024, às 08h30min** nas dependências do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 – Piso térreo – Caranã – Boa Vista/RR – Fone: (95)3194-2668 – E-mail: [2juri@tjrr.jus.br](mailto:2juri@tjrr.jus.br), tendo sido sorteados eletronicamente, via PROJUDI, os seguintes **Jurados Titulares**: **ADRIANA LIMA DA SILVA, ALBERTO SILVA CAVALCANTE, ALESSANDRO RODRIGUES JANSEN, ALEXSANDRO ROSAS SARMENTO, ALEX SILVA SAMPAIO, ALICE RAQUEL LADISLAU DUARTE, ALINE MADEL LIMA DE CARVALHO, ANA CLAUDIA DA SILVA BEZERRA, ANA LUCIA PINTO SOUSA, BENICIO MOREIRA ALVES JUNIOR, BIANCA LIMA DA ROCHA, BRUNA QUEIROZ ALE, BRUNO SIMAO FIGUEIREDO, CELSO SILVA DE ALMEIDA, CHARLES SILVA MEDEIROS, CHRISTOPHER ANTONIO URBINA GUADARISMO, CLAUDEIR DA SILVA PRAIA, CLAUDINERO REIS DE LIMA, CLAUDIO FALCAO, CLEIDIMAR SILVA DE SOUZA MACEDO, CRISTIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA, DALVA BARBOSA DO NASCIMENTO, DANIELE AGUIAR BARBOSA, DANILO PEREIRA DE ALMEIDA, ELIENE MENDES DE OLIVEIRA, GILVANA DE MARIA SOUSA RODRIGUES, ISMAELE BRECKENFELD DE LIMA, JOCELINO PEREIRA JUNIOR, LIGIANE KENIA DOS SANTOS PEREIRA, LOURDETH SANTOS DE ARAUJO, LUAN BILL LAZAMETH ANDRADE, LUCIANE ALMEIDA E VIEIRA, LUIZ EDUARDO PASSOS FREITAS, MARIA CILENE DA SILVA, MICHEL FARID CORDEIRO VASCONCELOS, NAIARA SANCHES DE LIMA, NAIJA REJANE PEREIRA RIBEIRO, NICIANE ANDRADE OLIVEIRA, NILCIVANIA BARROS FERREIRA, NOELIA ALVES DA SILVA, ONESIA ALVES DE SOUZA, PAMELLA MESQUITA LOUREIRO, PAULA SHEILANE COSTA PEIXOTO, POTIRA DA SILVA DIAS, PRESLEY BENIGNO MARQUES DA SILVA, PYETTRA DA SILVA CARVALHO, RANIERE DE OLIVEIRA CARVALHO, RARICILENE BARROSO DOS RAMOS, REGYA ARAUJO SILVA, ROSIMARA DIAS NOBRE, SAMUEL GOMES MENESES, SANDRA MARIA MARTINS DE LIMA, SORHAYA ALMEIDA DA COSTA, SOSTENES ALMEIDA SOUSA, THIAGO SANCHES CARDOSO, TONES EMANUEL SOARES, VACELENE RIBEIRO DE QUEIROZ, WESLEY DANNY DANTAS FORMIGA, WILSON SILVA DE OLIVEIRA, ZELY COSTA SILVA. Por fim, mandou o MM. Juiz encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado.**

**TERMO DE SORTEIO DE JURADOS  
(2ª Turma de Jurados)**

Ao vinte e um dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, às 08h30, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, em que presente por meio do sistema de videoconferência, o MM. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar e ausentes os representantes do Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Roraima e Defensoria Pública Estadual, comigo, Jacqueline do Couto, Diretora de Secretaria e escrevente designada. Dando início aos trabalhos, procedeu-se ao sorteio dos jurados da **SEGUNDA TURMA** para atuarem na **PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2024**, a realizar-se a partir do dia **07 de fevereiro de 2024, às 08h30min** nas dependências do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 – Piso térreo – Caranã – Boa Vista/RR – Fone: (95)3194-2668 – E-mail: [2juri@tjrr.jus.br](mailto:2juri@tjrr.jus.br), tendo sido sorteados eletronicamente, via PROJUDI, os seguintes **Jurados Titulares**: **ADRIANA DA SILVA CONRADO, ADRIANNE SAMARA RODRIGUES DE SOUSA, AFRANIO DA SILVA PINTO, AGATA GABRIELA DA ROCHA XAVIER, ALCINEIDE MENEZES BAIA, ALEXANDRA BREVES DE OLIVEIRA, ALINA PEREIRA DA SILVA, ALINE SILVANO LOPES, ALLANA LEAL RODRIGUES DOS SANTOS, AMANDA CRISTINE BARBOSA ALMEIDA, AMANDA SOUZA DOS SANTOS, ANA FLAVIA CAMPOS CHAVES, ANNE CAROLINE COSTA PINHEIRO, BRUNO STEFANY PEREIRA, CANDIDA VANECY DE SOUSA ARAUJO, CELIO LOURENCO PEREIRA, CHIRLENE NASCIMENTO BRITO, CINEZIO DOS SANTOS MENEZES, CINTIA SANTOS DA COSTA, CINTIA SONALY GOMES DE LIMA XAVIER, CLAUDIO ANTONIO FERNANDES MAIA, CLAUDIO GOMES CARDOSO, CONSTANTINO FIGUEIRA BARRETO, CRISLAYNNE LIMA COSTA, CRISLENE BEZERRA MENEZES, CRISTIAN ALMIR ALVES DA CUNHA, CRYSTIANNE MARQUES SOUSA, DAFNE**



SOUSA DE OLIVEIRA, DANUZIA APOLINARIA DA SILVA SOUZA, DANYELA PETRY COELHO, DARLAN DA SILVA FERNANDES, DENISE CASTRO PONTES BRAGA, GILSON SOARES RODRIGUES, JAQUELINE ANDRADE BOTELHO, JEAN REYSON MATOS DE CARVALHO, JOZIMAR ROCHA CARDOSO, LUAN CARLOS CABRAL RODRIGUES, MAILTON CARDOSO PEIXOTO, MARCOS PEREIRA DA SILVA, MARIA EURICE SILVA MONTEIRO, NADSON CASTRO DOS REIS, NUBIA PAULO DA COSTA ANDRADE, ONAYRA NATASTHA COSTA DE MENEZES GUIMARAES, ONESIMO DE LIMA SILVA, OZIANE GOMES FERNANDES, PABLA DANILLA PAES DE BARROS, PENAGE NUNES DA SILVA FREITAS, PRACIMARIA GOMES BARROS, RANER LUIZ CALISTO DA COSTA, ROMERIO SANTANA SANTIAGO, RUTE SOARES RODRIGUES, SAMUEL VICTOR SOTO VENEGAS, SHEYLA DAIANA MENDES DE PINHO BRITO, STEFANE RAYANE DA COSTA, VALDIR PEREIRA DA CUNHA, VITORIA SOUSA DA SILVA, VITORINO MOREIRA DOS SANTOS FILHO, YARA GUIMARAES TAVARES, YARLY PEREIRA DA SILVA, ZINETE DELFINO DOS SANTOS. Por fim, mandou o MM. Juiz encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2024.**

O Doutor Breno Jorge Portela Silva Coutinho, MM. Juiz de Direito, Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a **Primeira Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular do ano de 2024**, está com o início previsto para o dia **05 de fevereiro de 2024, às 08h30min**, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como **Jurados da 1ª Turma** para comporem o Conselho de Sentença, devendo comparecerem nos **dias 05/02/2024; 19/02/2024; 26/02/2024; 04/03/2024, 11/03/2024, 18/03/2024, 25/03/2024, 01/04/2024 e 08/04/2024, às 08h**, no Plenário do Egrégio Tribunal do Júri, do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, sito a Av. CB PM José Tabira de Alencar, 602 – Caranã, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça os seguintes **JURADOS TITULARES: ADRIANA LIMA DA SILVA, ALBERTO SILVA CAVALCANTE, ALESSANDRO RODRIGUES JANSEN, ALEXSANDRO ROSAS SARMENTO, ALEX SILVA SAMPAIO, ALICE RAQUEL LADISLAU DUARTE, ALINE MADEL LIMA DE CARVALHO, ANA CLAUDIA DA SILVA BEZERRA, ANA LUCIA PINTO SOUSA, BENICIO MOREIRA ALVES JUNIOR, BIANCA LIMA DA ROCHA, BRUNA QUEIROZ ALE, BRUNO SIMAO FIGUEIREDO, CELSO SILVA DE ALMEIDA, CHARLES SILVA MEDEIROS, CHRISTOPHER ANTONIO URBINA GUADARISMO, CLAUDEIR DA SILVA PRAIA, CLAUDINERO REIS DE LIMA, CLAUDIO FALCAO, CLEIDIMAR SILVA DE SOUZA MACEDO, CRISTIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA, DALVA BARBOSA DO NASCIMENTO, DANIELE AGUIAR BARBOSA, DANILO PEREIRA DE ALMEIDA, ELIENE MENDES DE OLIVEIRA, GILVANA DE MARIA SOUSA RODRIGUES, ISMAELE BRECKENFELD DE LIMA, JOCELINO PEREIRA JUNIOR, LIGIANE KENIA DOS SANTOS PEREIRA, LOURDETH SANTOS DE ARAUJO, LUAN BILL LAZAMETH ANDRADE, LUCIANE ALMEIDA E VIEIRA, LUIZ EDUARDO PASSOS FREITAS, MARIA CILENE DA SILVA, MICHEL FARID CORDEIRO VASCONCELOS, NAIARA SANCHES DE LIMA, NAIJA REJANE PEREIRA RIBEIRO, NICIANE ANDRADE OLIVEIRA, NILCIVANIA BARROS FERREIRA, NOELIA ALVES DA SILVA, ONESIA ALVES DE SOUZA, PAMELLA MESQUITA LOUREIRO, PAULA SHEILANE COSTA PEIXOTO, POTIRA DA SILVA DIAS, PRESLEY BENIGNO MARQUES DA SILVA, PYETTRA DA SILVA CARVALHO, RANIERE DE OLIVEIRA CARVALHO, RARICILENE BARROSO DOS RAMOS, REGYA ARAUJO SILVA, ROSIMARA DIAS NOBRE, SAMUEL GOMES MENESES, SANDRA MARIA MARTINS DE LIMA, SORHAYA ALMEIDA DA COSTA, SOSTENES ALMEIDA SOUSA, THIAGO SANCHES CARDOSO, TONES EMANUEL SOARES, VACELENE RIBEIRO DE QUEIROZ, WESLLEY DANNY DANTAS FORMIGA, WILSON SILVA DE OLIVEIRA, ZELY COSTA SILVA. Boa Vista-RR, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2024.**

O Doutor Breno Jorge Portela Silva Coutinho, MM. Juiz de Direito, Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a **Primeira Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular do ano de 2024**, está com o início previsto para o dia **07 de fevereiro de 2024, às 08h30min**, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como **Jurados da 2ª Turma** para comporem o Conselho de Sentença, devendo comparecerem nos **dias 07/02/2024; 21/02/2024; 28/02/2024; 06/03/2024, 13/03/2024, 20/03/2024, 03/04/2024 e 10/04/2024, às 08h**, no Plenário do Egrégio Tribunal do Júri, do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, sito a Av. CB PM José Tabira de Alencar, 602 – Caranã, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas pela Secretaria desta unidade judicial, os seguintes **JURADOS TITULARES: ADRIANA DA SILVA CONRADO, ADRIANNE SAMARA RODRIGUES DE SOUSA, AFRANIO DA SILVA PINTO, AGATA GABRIELA DA ROCHA XAVIER, ALCINEIDE MENEZES BAIA, ALEXANDRA BREVES DE OLIVEIRA, ALINA PEREIRA DA SILVA, ALINE SILVANO LOPES, ALLANA LEAL RODRIGUES DOS SANTOS, AMANDA CRISTINE BARBOSA ALMEIDA, AMANDA SOUZA DOS SANTOS, ANA FLAVIA CAMPOS CHAVES, ANNE CAROLINE COSTA PINHEIRO, BRUNO STEFANY PEREIRA, CANDIDA VANECY DE SOUSA ARAUJO, CELIO LOURENCO PEREIRA, CHIRLENE NASCIMENTO BRITO, CINEZIO DOS SANTOS MENEZES, CINTIA SANTOS DA COSTA, CINTIA SONALY GOMES DE LIMA XAVIER, CLAUDIO ANTONIO FERNANDES MAIA, CLAUDIO GOMES CARDOSO, CONSTANTINO FIGUEIRA BARRETO, CRISLAYNNE LIMA COSTA, CRISLENE BEZERRA MENEZES, CRISTIAN ALMIR ALVES DA CUNHA, CRYSTIANNE MARQUES SOUSA, DAFNE SOUSA DE OLIVEIRA, DANUZIA APOLINARIA DA SILVA SOUZA, DANYELA PETRY COELHO, DARLAN DA SILVA FERNANDES, DENISE CASTRO PONTES BRAGA, GILSON SOARES RODRIGUES, JAQUELINE ANDRADE BOTELHO, JEAN REYSON MATOS DE CARVALHO, JOZIMAR ROCHA CARDOSO, LUAN CARLOS CABRAL RODRIGUES, MAILTON CARDOSO PEIXOTO, MARCOS PEREIRA DA SILVA, MARIA EURICE SILVA MONTEIRO, NADSON CASTRO DOS REIS, NUBIA PAULO DA COSTA ANDRADE, ONAYRA NATASTHA COSTA DE MENEZES GUIMARAES, ONESIMO DE LIMA SILVA, OZIANE GOMES FERNANDES, PABLA DANILLA PAES DE BARROS, PENAGE NUNES DA SILVA FREITAS, PRACIMARIA GOMES BARROS, RANDEY LUIZ CALISTO DA COSTA, ROMERIO SANTANA SANTIAGO, RUTE SOARES RODRIGUES, SAMUEL VICTOR SOTO VENEGAS, SHEYLA DAIANA MENDES DE PINHO BRITO, STEFANE RAYANE DA COSTA, VALDIR PEREIRA DA CUNHA, VITORIA SOUSA DA SILVA, VITORINO MOREIRA DOS SANTOS FILHO, YARA GUIMARAES TAVARES, YARLY PEREIRA DA SILVA, ZINETE DELFINO DOS SANTOS.** Boa Vista-RR, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.



**2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E JUSTIÇA MILITAR**

MM JUIZ DE DIREITO  
BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO

**PUBLICAÇÃO DA PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO DO FÓRUM CRIMINAL MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA LOCALIZADO NA AVENIDA CB PM JOSÉ TABIRA DE ALENCAR MACÊDO, 602, BAIRRO CARANÃ, NESTA CAPITAL – SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024, A REALIZAR-SE NOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO.**

Na conformidade do artigo 435 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 15 de abril de 2024, às 08h30min é a seguinte:

**MÊS DE ABRIL**

**1ª SESSÃO – DIA 15/04/2024 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS**

**Ação Penal: 0007660-53.2010.8.23.0010**

**Réus: JOSEPH WALLEES DA SILVA SOUZA**

**Situação: RÉU SOLTO**

**Advogado: Jose Fabio Martins Da Silva - OAB 118B-RR**

**Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal.**

**Vítima: DIEGO DANIEL DA SILVA**

**2ª SESSÃO – DIA 17/04/2024 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS**

**Ação Penal: 0001806-05.2015.8.23.0010**

**Réu: THIAGO LIMA OLIVEIRA**

**Situação: RÉU SOLTO**

**Defesa: Defensor Público**

**Incidência Penal: art. 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal**

**Vítima: FELIPE PEREIRA DE FRANÇA**

**3ª SESSÃO – DIA 22/04/2024 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS**

**Ação Penal: 0013580-71.2011.8.23.0010**

**Ré: ROZIANE GABRIELE CARVALHO DA SILVA**

**Situação: RÉU SOLTO**

**Defesa: Defensor Público**

**Incidência Penal: art. 121, § 2º, inciso III, c/C art. 14, inciso II, do Código Penal**

**Vítima: DIEGO MELO SOUZA**

**4ª SESSÃO – DIA 24/04/2024 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS**

**Ação Penal: 0825981-83.2022.8.23.0010 (FEMINICÍDIO)**

**Réu: ABRAHAN ALEXIS SOLANO BETANCOURT**

**Situação: RÉU PRESO**

**Defesa: Defensor Público**

**Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos II, IV e VI, c/c § 2º-A, inciso I, c/c art. 14, inciso II, todos do Código Penal**

**Vítima: DELYENIS NAZARETH UZCATEGUI TAMANAICO**

**5ª SESSÃO – DIA 29/04/2024 (Segunda-feira) - PRIMEIRA TURMA DE JURADOS**

**Ação Penal: 0814673-16.2023.8.23.0010 (FEMINICÍDIO)**

**Réu: BELINY CRISPIM DA SILVA**

**Situação: RÉU PRESO**

**Defesa: Defensor Público**

**Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos I, III, IV e VI, c/c § 2º-A, incisos I e II, todos do Código Penal**

**Vítima: LUSVEIDA MARIELI RONDON ZUZARRET**

MÊS DE MAIO**6ª SESSÃO – DIA 06/05/2024 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS**Ação Penal: **0817243-77.2020.8.23.0010**

Réu: ANDRE JOSE MANOEL

Situação: **RÉU SOLTO**Defesa: **Defensor Público**

Incidência Penal: art. 121, § 2º, inciso I e IV, do Código Penal

Vítima: NILTON CARNEIRO DE SOUZA

**7ª SESSÃO – DIA 08/05/2024 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS**Ação Penal: **0813999-43.2020.8.23.0010**

Réu: DEBORA PINTO FERREIRA

Situação: **RÉU SOLTO**Defesa: **Defensor Público**

Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos II e IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal,

Vítima: EDINALO DIAS HONORATO

**8ª SESSÃO – DIA 13/05/2024 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS**Ação Penal: **0803317-92.2021.8.23.0010**

Réu: RONAC FERNANDES DA SILVA

Situação: **RÉU SOLTO**Defesa: **Defensor Público**

Incidência Penal: artigo 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal

Vítima: ROGÉRIO FERNANDES BARROSO

**9ª SESSÃO – DIA 15/05/2024 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS**Ação Penal: **0807686-95.2022.8.23.0010**

Réu: FELIPE GOMES FERREIRA

Situação: **RÉU SOLTO**Defesa: **Defensor Público**

Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal

Vítima: JAIRO FERREIRA DE OLIVEIRA

**10ª SESSÃO – DIA 20/05/2024 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS**Ação Penal: **0018943-34.2014.8.23.0010**

Réu: ALDENOR MAGALHÃES DOS SANTOS

Situação: **RÉU PRESO**Defesa: **Defensor Público**Incidência Penal: art. 121, *caput*, do Código Penal, com relação à vítima Raimundo Nonato Sudário Filho; art. 121, *caput*, c/c art. 14, II, do Código Penal, com relação à vítima Kelly Nayana Pessoa Reis; e art. 121, § 2.º, inciso II, c/c art. 14, II, do CP, em razão de Milton Oliveira da Silva**11ª SESSÃO – DIA 22/05/2024 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS**Ação Penal: **0008966-81.2015.8.23.0010**

Réu: RAMON DE ARAÚJO ARAGÃO

Situação: **RÉU SOLTO**Advogado: **Adriel Mendes Galvao – OAB/RR 12442/N**

Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos II, III e IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal

Vítima: LEANDRO DOS SANTOS SÁ

**12ª SESSÃO – DIA 27/05/2024 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS****DATA RESERVADA**Situação: **RÉU PRESO****13ª SESSÃO – DIA 29/05/2024 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS****DATA RESERVADA**Situação: **RÉU PRESO**

MÊS DE JUNHO**14ª SESSÃO – DIA 03/06/2024 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS****Ação Penal:** 0808642-87.2017.8.23.0010**Réu:** JAMES PEIXOTO BESSA FILHO**Situação:** RÉU SOLTO**Advogado:** Ana Clecia Ribeiro Araujo Souza - OAB/RR799/N**Incidência Penal:** art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, por três vezes, e no art. 14, da Lei nº 10.826/03**Vítimas:** ALESSANDRO OLIVEIRA CALISTA, EDER BRASIL DE AQUINO e RAFAEL AMANDES VALADARES**15ª SESSÃO – DIA 05/06/2024 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS****Ação Penal:** 0819152-62.2017.8.23.0010**Réu:** TARCISIO FELIPE DE MELO**Situação:** RÉU SOLTO**Defesa:** Defensor Público**Incidência Penal:** art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, do Código Penal**Vítima:** MARCOS ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**16ª SESSÃO – DIA 10/06/2024 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS****Ação Penal:** 0017434-05.2013.8.23.0010 (Meta 2 CNJ)**Réus:** GILSON VIANA GOMES e HELEN SHIRLY DA SILVA SENA**Situação:** RÉU SOLTO**Defesa:** Defensor Público**Advogado:** ODERLAN NASCIMENTO DE SOUZA - OAB 1845N-RR e PAULO LUIS DE MOURA HOLANDA - OAB 481N-RR**Incidência Penal:** art. 121, § 2º, inciso II, c/c art. 14, II, na forma do art. 29, ambos do Código Penal**Vítima:** ADRIYELL PINHEIRO DOS SANTOS**17ª SESSÃO – DIA 12/06/2024 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS****Ação Penal:** 0182710-64.2008.8.23.0010 (Meta 2 CNJ)**Réu:** ROSEIUTO SILVA DE FREITAS**Situação:** RÉU SOLTO**Defesa:** Defensor Público**Incidência Penal:** art. 121, § 2º, incisos I e IV c/c art. 14, II, ambos do Código Penal**Vítima:** ROSA GATORNO COSTA BICO**18ª SESSÃO – DIA 17/06/2024 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS****Ação Penal:** 0000243-44.2013.8.23.0010 (Meta 2 CNJ)**Réu:** ANTÔNIO MARCOS SOUSA DA LUZ**Situação:** RÉU SOLTO**Defesa:** Defensor Público**Incidência Penal:** art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal e art. 14 da Lei 10.826/2003**Vítima:** ALEX MARQUES DE OLIVEIRA**19ª SESSÃO – DIA 19/06/2024 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS****Ação Penal:** 0002152-53.2015.8.23.0010 (Meta 2 CNJ)**Réu:** JHONATANAEL MARCOS SILVA DE OLIVEIRA**Situação:** RÉU SOLTO**Defesa:** Defensor Público**Incidência Penal:** art. 121, § 2º, inciso II e IV, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal**Vítima:** HÉLIO PRADO DA SILVA**20ª SESSÃO – DIA 24/06/2024 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS****DATA RESERVADA****Situação:** RÉU PRESO

**21ª SESSÃO – DIA 26/06/2024 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS****DATA RESERVADA****Situação: RÉU PRESO**

**Obs:** Dias 27/05; 29/05; 24/06 e 26/06/2024 são datas reservadas para inclusão de processos como dispõe o artigo 429, § 2º, do CPB. Boa Vista-RR, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**TERMO DE SORTEIO DE JURADOS****(1ª Turma de Jurados)**

Ao vinte e um dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, às 08h30, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, em que presente por meio do sistema de videoconferência, o MM. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar e ausentes os representantes do Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Roraima e Defensoria Pública Estadual, comigo, Jacqueline do Couto, Diretora de Secretaria e escrevente designada. Dando início aos trabalhos, procedeu-se ao sorteio dos jurados da **PRIMEIRA TURMA** para atuarem na **SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2024**, a realizar-se a partir do dia **15 de abril de 2024, às 08h30min** nas dependências do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 – Piso térreo – Caranã – Boa Vista/RR – Fone: (95)3194-2668 – E-mail: [2juri@tjrr.jus.br](mailto:2juri@tjrr.jus.br), tendo sido sorteados eletronicamente, via PROJUDI, os seguintes **Jurados Titulares: ADRIANA ALMEIDA MARQUES, ADRIANA CRISTINA REIS DOS SANTOS, ADRIANE ALMEIDA DUARTE, ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA, ALEXANDRE CHAVES DE SA, ALEXANDRE FELIPE ANDRADE DE AZEVEDO, ALEXSSANDRO DO NASCIMENTO GAIOSO, ALICE DE JESUS ALMEIDA, ANA CRISTINA VIEIRA BESERRA E SILVA, ANAIRES VAZ DA COSTA, ANA PAULA BORGES DE MORAES, ANDRE WENDELL RODRIGUES DOS SANTOS, BARBARA DE SOUSA LEITE, BIANCA MAIRA DE PAIVA OTTONI BOLDRINI, BRUNA THAYNA CASTILHO DOS SANTOS GONCALVES, CAIO DIOGO DA SILVA, CAIO EDUARDO SANTOS COUTINHO, CAROLA DA SILVA CASTRO GOMES, CELI ALVES DE SOUZA, CESAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS, CEZAR CARLOS SOTO RIVA, CHARLES CARNEIRO VERDOLIN, CHERRY TERRA REIS, CHIARA BEZERRA DE MATTOS, CILEA MARIA MELO ARRUDA, CINTHIA CAROLINA VIEIRA CARNEIRO, CIRLENE FREITAS DE OLIVEIRA, CLAUDENICE PRAZERES DE CARVALHO, CLEICIMAR ANICETO DE SOUZA, CLEOMAIRA VIEIRA, CONSUELEM DA SILVA SARMENTO, DAGMAR DA SILVA OLIVEIRA, DANIELE PALMEIRA FERREIRA, DANIELLE BARBOSA DE SOUZA, DARLEN SANDRO BONFIM BARBOSA, FERNANDA FERNANDES PINTO RAMALHO, FERNANDA MARIA DE ALMEIDA GURGEL, FRANCISCO SOUSA DO NASCIMENTO, HILTON BRANDAO ARAUJO, JASSON MARQUES FONTOURA JUNIOR, KARLA CRISTINA DAMASCENO DE OLIVEIRA, LUCIANO OSORIO PIZA, LUCIDALVA SANTOS CORDOVI, MARIA ARLENICE NASCIMENTO DA SILVA, MILCA DO NASCIMENTO, MOISES KOGIEN, OZILDA FERREIRA MORAES, PAULA ROBERTA DOS PRAZERES SANTOS, POLYANA COSTA GOMES, RAIDON DA SILVA SANTOS, RED ROBERTO DE SOUZA ROCHA, REGIANE BATISTA MATOS, SALOME FONTAO CUNHA, SULLIVAN GUIVARA DA SILVA, WAGNER BENTES ENEAS, WANTUYL CORREIA OLIVEIRA, ZILDA PRADO MATOS, ZINALDA ALVES DO NASCIMENTO e ZUILA DO ROSARIO MAGALHAES CAMPOS.** Por fim, mandou o MM. Juiz encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado.

**TERMO DE SORTEIO DE JURADOS****(2ª Turma de Jurados)**

Ao vinte e um dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, às 08h30, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, em que presente por meio do sistema de videoconferência, o MM. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar e ausentes os representantes do Ministério Público e Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Roraima, comigo, Jacqueline do Couto, Diretora de Secretaria e escrevente designada. Dando início aos trabalhos, procedeu-se ao sorteio dos jurados da **SEGUNDA TURMA** para atuarem na **SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2024**, a realizar-se a partir do dia **17 de abril de 2024, às 08h30min** nas dependências do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 – Piso térreo – Caranã – Boa Vista/RR – Fone: (95)3194-2668 – E-

mail: [2juri@tjrr.jus.br](mailto:2juri@tjrr.jus.br), tendo sido sorteados eletronicamente, via PROJUDI, os seguintes **Jurados Titulares**: ADRIELLY PEREIRA SANTOS DE ALMEIDA, ADRIELLY SILVA CASTRO, ALEXANDRE DA SILVA COSME, ALINE FERNANDES COSTA, AMANDA DE SOUZA, ANA CAROLINE SANTOS AVELINO, ANA LOURDETE DE LIMA GUERRA CORADO, ANA LUCIA GONÇALVES AMARAL, ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA, ANA PAULA CIQUEIRA DA SILVA TRINDADE, AUDILEIA RAMALHO RODRIGUES MANGUEIRA, BARBARA JAMILE DA SILVA MELO, BRENDA LUCIA DE SANTANA VELOSO, CELESTE MUNIZ MENDONCA, CELIA VENANCIO DO NASCIMENTO, CELI KAROLINI CARDOSO DE ALCANTARA, CHARLES LIMA DA SILVA, CINTIA MICHELE DE SOUSA OLIVEIRA, CLADY SMAGUINY SOUTO BRASILEIRO, CLAILTON MEIRELES VIEIRA GURGEL, CLARA NILDIS PINTO DA SILVA, CLARICE ILNETE PEREIRA GUERRA, CLAIRINOCK GERALDO JULIO, CLEODICEIA LEILA QUEIROZ PORTELA, CLEONICE OLIVEIRA ALVES, CRISTIANE BRAGA DA SILVA, CRISTIANE DA SILVA PERES, DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA, DANIEL RODRIGUES MOREIRA, DANILO MARWYN DA SILVA SOUZA, DEBORAH CRISTINA LEITE DE LIMA, ELIANE DOS SANTOS SIMAS, ELIAS JAIME DA SILVA RIBEIRO, EUZIMAR OLIVEIRA COSTA, FLAVIA AVILA SANTA RITA, KATCHUCIA HAYKA EPIFANIO GOUVEA, LIVIA LOPES FERREIRA, LUA BEATRIZ BARBOSA DOS ANJOS, LUCIENE BENTO ALVES, MARIA ELAINIA OLIVEIRA DE MOURA HENRIQUE, MARIA ERONDY MOURAO BARROS, MIRIAM DOS SANTOS OLIVEIRA, OZIELITA GUIMARAES LIMA, PEDIRA LIMA DE ALBUQUERQUE, PRATA DE OLIVEIRA, RAILANY ALVES SOUZA, RAIMUNDA DA CONCEICAO, RAMYLA SANTOS DE DEUS, RANDESSON GOMES CALISTO DA COSTA, RAQUEL VIANA RIBEIRO, RECAINA DA SILVA, REUMA DOS SANTOS RAMALHO, ROGERIO LUIZ TUZI, SEBASTIÃO CORREA DE SOUZA, SIDNEY RIOS DA SILVA, SILVANA PEREIRA DA COSTA, THIAGO HENRIQUE SOUZA DE MELO, VERA LUCIA MOREIRA BARRETO DA CRUZ, VITO DA SILVA SOUZA e YORRAN SILVA GRECO. Por fim, mandou o MM. Juiz encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado.

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2024.**

O Doutor Breno Jorge Portela Silva Coutinho, MM. Juiz de Direito, Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a **Segunda Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular do ano de 2024**, está com o início previsto para o dia **15 de abril de 2024, às 08h30min**, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como **Jurados da 1ª Turma** para comporem o Conselho de Sentença, devendo comparecerem nos **dias 15/04/2024; 22/04/2024; 29/04/2024; 06/05/2024, 13/05/2024, 20/05/2024, 27/05/2024, 03/06/2024, 10/06/2024, 17/06/2024 e 24/06/2024, às 08h**, no Plenário do Egrégio Tribunal do Júri, do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, sito a Av. CB PM José Tabira de Alencar, 602 – Caraná, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça os seguintes **JURADOS TITULARES**: ADRIANA ALMEIDA MARQUES, ADRIANA CRISTINA REIS DOS SANTOS, ADRIANE ALMEIDA DUARTE, ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA, ALEXANDRE CHAVES DE SA, ALEXANDRE FELIPE ANDRADE DE AZEVEDO, ALEXSSANDRO DO NASCIMENTO GAIOSO, ALICE DE JESUS ALMEIDA, ANA CRISTINA VIEIRA BESERRA E SILVA, ANAIRES VAZ DA COSTA, ANA PAULA BORGES DE MORAES, ANDRE WENDELL RODRIGUES DOS SANTOS, BARBARA DE SOUSA LEITE, BIANCA MAIRA DE PAIVA OTTONI BOLDRINI, BRUNA THAYNA CASTILHO DOS SANTOS GONCALVES, CAIO DIOGO DA SILVA, CAIO EDUARDO SANTOS COUTINHO, CAROLA DA SILVA CASTRO GOMES, CELI ALVES DE SOUZA, CESAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS, CEZAR CARLOS SOTO RIVA, CHARLES CARNEIRO VERDOLIN, CHERRY TERRA REIS, CHIARA BEZERRA DE MATTOS, CILEA MARIA MELO ARRUDA, CINTHIA CAROLINA VIEIRA CARNEIRO, CIRLENE FREITAS DE OLIVEIRA, CLAUDENICE PRAZERES DE CARVALHO, CLEICIMAR ANICETO DE SOUZA, CLEOMAIRA VIEIRA, CONSUELEM DA SILVA SARMENTO, DAGMAR DA SILVA OLIVEIRA, DANIELE PALMEIRA FERREIRA, DANIELLE BARBOSA DE SOUZA, DARLEN SANDRO BONFIM BARBOSA, FERNANDA FERNANDES PINTO RAMALHO, FERNANDA MARIA DE ALMEIDA GURGEL, FRANCISCO SOUSA DO NASCIMENTO, HILTON BRANDAO ARAUJO, JASSON MARQUES FONTOURA JUNIOR, KARLA CRISTINA DAMASCENO DE OLIVEIRA, LUCIANO OSORIO PIZA,



LUCIDALVA SANTOS CORDOVI, MARIA ARLENICE NASCIMENTO DA SILVA, MILCA DO NASCIMENTO, MOISES KOGIEN, OZILDA FERREIRA MORAES, PAULA ROBERTA DOS PRAZERES SANTOS, POLYANA COSTA GOMES, RAIDON DA SILVA SANTOS, RED ROBERTO DE SOUZA ROCHA, REGIANE BATISTA MATOS, SALOME FONTAO CUNHA, SULLIVAN GUIVARA DA SILVA, WAGNER BENTES ENEAS, WANTUYL CORREIA OLIVEIRA, ZILDA PRADO MATOS, ZINALDA ALVES DO NASCIMENTO e ZUILA DO ROSARIO MAGALHAES CAMPOS. Boa Vista-RR, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2024.**

O Doutor Breno Jorge Portela Silva Coutinho, MM. Juiz de Direito, Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a **Segunda Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular do ano de 2024**, está com o início previsto para o dia **17 de abril de 2024, às 08h30min**, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como **Jurados da 2ª Turma** para comporem o Conselho de Sentença, devendo comparecerem nos dias **17/04/2024; 24/04/2024; 08/05/2024; 15/05/2024, 22/05/2024, 29/05/2024, 05/06/2024, 12/06/2024, 19/06/2024 e 26/06/2024, às 08h**, no Plenário do Egrégio Tribunal do Júri, do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, sito a Av. CB PM José Tabira de Alencar, 602 – Caranã, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça os seguintes **JURADOS TITULARES: ADRIELLY PEREIRA SANTOS DE ALMEIDA, ADRIELLY SILVA CASTRO, ALEXANDRE DA SILVA COSME, ALINE FERNANDES COSTA, AMANDA DE SOUZA, ANA CAROLINE SANTOS AVELINO, ANA LOURDETE DE LIMA GUERRA CORADO, ANA LUCIA GONÇALVES AMARAL, ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA, ANA PAULA CIQUEIRA DA SILVA TRINDADE, AUDILEIA RAMALHO RODRIGUES MANGUEIRA, BARBARA JAMILE DA SILVA MELO, BRENDA LUCIA DE SANTANA VELOSO, CELESTE MUNIZ MENDONCA, CELIA VENANCIO DO NASCIMENTO, CELI KAROLINI CARDOSO DE ALCANTARA, CHARLES LIMA DA SILVA, CINTIA MICHELE DE SOUSA OLIVEIRA, CLADY SMAGUINY SOUTO BRASILEIRO, CLAILTON MEIRELES VIEIRA GURGEL, CLARA NILDIS PINTO DA SILVA, CLARICE ILNETE PEREIRA GUERRA, CLAIRINOCK GERALDO JULIO, CLEODICEIA LEILA QUEIROZ PORTELA, CLEONICE OLIVEIRA ALVES, CRISTIANE BRAGA DA SILVA, CRISTIANE DA SILVA PERES, DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA, DANIEL RODRIGUES MOREIRA, DANILO MARWYN DA SILVA SOUZA, DEBORAH CRISTINA LEITE DE LIMA, ELIANE DOS SANTOS SIMAS, ELIAS JAIME DA SILVA RIBEIRO, EUZIMAR OLIVEIRA COSTA, FLAVIA AVILA SANTA RITA, KATCHUCIA HAYKA EPIFANIO GOUVEA, LIVIA LOPES FERREIRA, LUA BEATRIZ BARBOSA DOS ANJOS, LUCIENE BENTO ALVES, MARIA ELAINIA OLIVEIRA DE MOURA HENRIQUE, MARIA ERONDY MOURAO BARROS, MIRIAM DOS SANTOS OLIVEIRA, OZIELITA GUIMARAES LIMA, PEDIRA LIMA DE ALBUQUERQUE, PRATA DE OLIVEIRA, RAILANY ALVES SOUZA, RAIMUNDA DA CONCEICAO, RAMYLA SANTOS DE DEUS, RANDESSON GOMES CALISTO DA COSTA, RAQUEL VIANA RIBEIRO, RECA YNA DA SILVA, REUMA DOS SANTOS RAMALHO, ROGERIO LUIZ TUZI, SEBASTIÃO CORREA DE SOUZA, SIDNEY RIOS DA SILVA, SILVANA PEREIRA DA COSTA, THIAGO HENRIQUE SOUZA DE MELO, VERA LUCIA MOREIRA BARRETO DA CRUZ, VITO DA SILVA SOUZA e YORRAN SILVA GRECO. Boa Vista-RR, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.**

**VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE**

Expediente de 22/11/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO 3 DIAS E INTIMAÇÃO DE 15 DIAS**

Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

**DETERMINA:**

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: EDILSON GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 226392 SSP/RR e do CPF nº 538.267.282-20, filho de MANOEL PEREIRA DOS SANTOS E MARTA GOMES DOS SANTOS, endereço eletrônico ignorado, nesta Cidade, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A pessoa acima deverá ser **CITADA** para, **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a **R\$ 683,96** (seiscentos e oitenta e três e noventa e seis centavos), referente à pensão alimentícia dos meses de outubro a dezembro de 2020, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão. Deverá ainda, ser **INTIMADA** para, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PAGAR** o montante exigido pela parte credora no valor de **R\$ 2.480,62** (dois mil e quatrocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), sob pena de ser acrescida **MULTA** no percentual de 10% (dez por cento). Ainda, **PAGAR AS CUSTAS** processuais e **HONARÁRIOS** advocatícios (10% do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei, nos autos do Processo nº 0832206-90.2020.8.23.0010, de Cumprimento de sentença, em que tem como parte requerente **A.P. DOS S.**, representadas por S. P. DOS S., e requerido **EDILSON GOMES DOS SANTOS**.

**JUIZO:** localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 22 de novembro de 2023. Eu, ssr (Técnica Judiciária) o digitei.

**Glener dos Santos Oliva**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO 3 DIAS**

Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

**DETERMINA:**

**CITAÇÃO DE: MOISES DIAS FONTES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 246040 SSP/RR e do CPF nº 901.297.092-04, filho de JOSÉ BARBOSA FONTES E MARIA DIAS FONTES, endereço eletrônico ignorado, nesta Cidade, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A pessoa acima deverá ser **CITADA** para, **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a **R\$ 596,49** (quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), referente à pensão alimentícia dos meses de março e abril de 2023, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão. Ainda, **PAGAR AS CUSTAS** processuais e **HONARÁRIOS** advocatícios (10% do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei, nos autos do Processo nº 0814636-86.2023.8.23.0010, de Cumprimento de sentença, em que tem como parte requerente V. M. F., representadas por C. DE S. M, e requerido **MOISES DIAS FONTES**.

**JUIZO:** localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 22 de novembro de 2023. Eu, ssr (Técnica Judiciária) o digitei.

**Glener dos Santos Oliva**  
Diretor de Secretaria

### EDITAL DE CITAÇÃO 3 DIAS E INTIMAÇÃO DE 15 DIAS

Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

**DETERMINA:**

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: MATEUS BAZERRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2008111008-6 SSP/RR e do CPF nº 610.341.523-35, filho de AURELIANO BEZERRA DA COSTA E ANE PARDIM DE JESUS, endereço eletrônico ignorado, nesta Cidade, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A pessoa acima deverá ser **CITADA** para, **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a **R\$ 15.420,66** (quinze mil e quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), referente à pensão alimentícia dos meses de janeiro 2019 a outubro de 2023, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão. Deverá ainda, ser **INTIMADA** para, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PAGAR** o montante exigido pela parte credora no valor de **R\$ 15.420,66** (quinze mil e quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), sob pena de ser acrescida **MULTA** no percentual de 10% (dez por cento). Ainda, **PAGAR AS CUSTAS** processuais e **HONARÁRIOS** advocatícios (10% do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei, nos autos do Processo nº 0812309-13.2019.8.23.0010, de Cumprimento de sentença, em que tem como parte requerente **H. E. S. DA C.**, representada por I. C. S. DA S., e requerido **MATEUS BAZERRA DA COSTA**.

**JUIZO:** localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 22 de novembro de 2023. Eu, ssrc (Técnica Judiciária) o digitei.

**Glener dos Santos Oliva**  
Diretor de Secretaria

### EDITAL DE CITAÇÃO 3 DIAS

Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

**DETERMINA:**

**CITAÇÃO DE: SILAS LOPES ALVES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 259501 SSP/RR e do CPF nº 003.875.552-18, filho de JOSÉ RIBAMAR ALVES E PAULA MARIVALDA LOPES, endereço eletrônico ignorado, nesta Cidade, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A pessoa acima deverá ser **CITADA** para, **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a **R\$ 1.453,06** (um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e seis centavos), referente à pensão alimentícia dos meses de novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão. Ainda, **PAGAR AS CUSTAS** processuais e **HONARÁRIOS** advocatícios (10% do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei, nos autos do Processo nº 0804145-20.2023.8.23.0010, de Cumprimento de sentença, em que tem como parte requerente G. O. L. A e H. O. L. A., representados por L. O. B, e requerido **SILAS LOPES ALVES**.

**JUIZO:** localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 22 de novembro de 2023. Eu, ssrc (Técnica Judiciária) o digitei.



**EDITAL DE INTIMAÇÃO 3 DIAS**

Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

**DETERMINA:**

**INTIMAÇÃO DE: EDSON VERDIANO SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 163659 SSP/RR e do CPF nº 403.632.872-72, endereço eletrônico ignorado, nesta Cidade, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A pessoa acima deverá ser **INTIMADA** para, **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a **R\$ 2.098,83** (dois mil e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), referente à pensão alimentícia dos meses de outubro de 2018 e janeiro de 2019, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão. Ainda, **PAGAR AS CUSTAS** processuais e **HONARÁRIOS** advocatícios (10% do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei, nos autos do Processo nº 0830456-24.2018.8.23.0010, de Cumprimento de sentença, em que tem como parte requerente W. G. L. S., representada por C. L., e requerido **EDSON VERDIANO SILVA**.

**JUIZO:** localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 22 de novembro de 2023. Eu, ssrc (Técnica Judiciária) o digitei.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 3 DIAS**

Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

**DETERMINA:**

**INTIMAÇÃO DE: FRANCIVALDO BARROS COSTA**, brasileiro, portador do RG nº 240328 SSP/RR e do CPF nº 980.284.992-87, endereço eletrônico ignorado, nesta Cidade, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A pessoa acima deverá ser **INTIMADA** para, **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a **R\$ 1.446,58** (um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), referente à pensão alimentícia dos meses de outubro a dezembro de 2018, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão. Ainda, **PAGAR AS CUSTAS** processuais e **HONARÁRIOS** advocatícios (10% do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei, nos autos do Processo nº 0801126-45.2019.8.23.0010, de Cumprimento de sentença, em que tem como parte requerente I. B. DE S., representada por S. S. S., e requerido **FRANCIVALDO BARROS COSTA**.

**JUIZO:** localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 22 de novembro de 2023. Eu, ssrc (Técnica Judiciária) o digitei.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 3 DIAS**

Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

**DETERMINA:**

**INTIMAÇÃO DE: DANIEL DA COSTA SOUZA**, brasileiro, divorciado, serviços gerais, portador do RG nº 1821469-0 SSP/AM e do CPF nº 002.992.412-03, filho de ANTONIO BERNARDO DE SOUZA E MARIA LUZIA DA COSTA SOUZA, endereço eletrônico ignorado, nesta Cidade, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A pessoa acima deverá ser **INTIMADA** para, **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a **R\$ 4.820,49** (Quatro mil e oitocentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), referente à pensão alimentícia dos meses de agosto de 2021 a setembro de 2022, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão. Ainda, **PAGAR AS CUSTAS** processuais e **HONARÁRIOS** advocatícios (10% do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei, nos autos do Processo nº 0822550-80.2018.8.23.0010, de Cumprimento de sentença, em que tem como partes requerentes D. C. B. S.; D. C. B. DE S; A. H. B. S.; D. B. S. e D. C. B. S., representadaS por G. M. B., e requerido **DANIEL DA COSTA SOUZA**.

**JUÍZO:** localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 22 de novembro de 2023. Eu, ssrc (Técnica Judiciária) o digitei.

**VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE**

Expediente de 22/11/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**Dr.<sup>a</sup> GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

**DETERMINA:**

**CITAÇÃO DE: ALEXANDRE ALVES LIMA**, brasileiro, solteiro, profissão ignorada, portador do RG n.º 153015 SSP/RR, inscrito no CPF n.º 512.036.422-53, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A pessoa acima deverá ser **CITADA**, para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento das parcelas referentes aos meses de **junho, julho e agosto de 2023, no valor reclamado (R\$ 206,40)**, acrescido das parcelas que se vencerem no curso do processo, com os acréscimos legais, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão, **SOB PENA DE PRISÃO**. Ainda, deve ser **INTIMADA** para pagamento da dívida, correspondente a R\$ 4.316,64 referente aos meses de agosto/2020 a maio/2023, sob pena de ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) sob o respectivo valor, nos termos do Art. 523, do NCPC, e penhora de bens, além de custas processuais e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) do total do débito para o caso de pagamento, sob as penas da Lei (Execução de Alimentos n.º 0831511-34.2023.8.23.0010).

**JUÍZO:** Vara da Justiça Itinerante-TJRR, localizada na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 22 de novembro de 2023. Eu, DMSM (técnica judiciária) o digitei.

**GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**  
Juíza de Direito

**COMARCA DE PACARAIMA**

Expediente de 22/11/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, respondendo pela Vara de Família de Pacaraima, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0800687-84.2023.8.23.0045****Réu(s): EDILSON ROBERTO LARA BARRIOS e EMIRA JOSEFINA ALVES INFANTE****Autor: YULIBETH JOSEFINA ALVES INFANTE**

Como se encontra a parte **EDILSON ROBERTO LARA BARRIOS**, venezuelano, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para **CITAR** o(a) requerido(a) para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 22/11/2023. Eu, Lucas Ambrosio Rodrigues, que o digitei e, Priscila Herbert (Diretora de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

**Priscila Herbert**  
Diretora de Secretaria

Expediente de 22/11/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, respondendo pela Vara de Família de Pacaraima, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0800687-84.2023.8.23.0045**

**Réu(s): EDILSON ROBERTO LARA BARRIOS e EMIRA JOSEFINA ALVES INFANTE**

**Autor: YULIBETH JOSEFINA ALVES INFANTE**

Como se encontra a parte **EMIRA JOSEFINA ALVES INFANTE**, venezuelana, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para **CITAR** o(a) requerido(a) para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 22/11/2023. Eu, Lucas Ambrosio Rodrigues, que o digitei e, Priscila Herbert (Diretora de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

**Priscila Herbert**  
Diretora de Secretaria

**COMARCA DE PACARAIMA**

Expediente de 09/11/2023

**TERMO DE SORTEIO  
(1º Turma de Jurados)**

Aos 09 dias do mês de novembro de 2023, nesta Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na sala de videoconferência, presentes a MMª. Juíza Substituta Dra Anita de Lima Oliveira, acompanhada da Diretora de Secretaria Priscila Herbert, do Oficial de Gabinete Vânio o Dr. Promotor de Justiça Dr. Felipe Hellu Macedo, a Dra. Juliana Gotardo Heinzen, representante da Defensoria Pública e o Representante da OAB – Dr. Falcon Luiz Jucenço Peres, comigo Priscila Herbert, Diretora de Secretaria ao final declarado(a), no gabinete da MMª. Juíza, de portas abertas, pela MMª. Juíza foi anunciado que seria procedido o sorteio de Jurados a serem convocados para servirem durante a 1º Reunião Ordinária de 2024. Na sequência pela MMª Juíza Substituta foram sorteados eletronicamente 59 (cinquenta e nove) jurados alistados para o ano 2024, o que foi feito, verificando-se, ao final, terem sido sorteados, os jurados: 1. ROSANE FERREIRA STRICKLER; 2. RENNE RUAN DA SILVA RIBEIRO; 3. LEILA CUNHA DO CARMO; 4. ZENILDA ALVES DA SILVA; 5. MARIA VIEIRA GOMES DE SOUZA; 6. FRANCIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS E SANTOS; 7. WELLINGTON DE SOUSA RODRIGUES DE SÁ; 8. WALISSON DO NASCIMENTO SILVA; 9. ANDERVANIA TOMAZ DE SOUZA; 10. LUCINE ALVES LIMA; 11. TAYNARA CRISTINA DE OLIVEIRA; 12. JOSIAS ALVES DE MESQUITA; 13. LEIDMAR DIAS DA SILVA; 14. ODILAMIR DA SILVA DOS SANTOS; 15. ROSILENE RODRIGUES LOPES; 16. ANTÔNIO REINALDO DE SOUZA JÚNIOR; 17. REJANE MARIA DE SOUSA MENDES; 18. MARCIA ELANE PAZ DA SILVA; 19. LETICIA SANTOS COUTINHO; 20. HORTENSIA SILVESTRE MENDES E SOUSA; 21. LENITA MARCULINO DE SOUZA; 22. BRUNO PEREIRA DE OLIVEIRA; 23. ILMA RODRIGUES DAS NEVES; 24. MARIA JOZIANA LUCAS DE PAIVA; 25. NAIA DOS SANTOS; 26. JUCIRLANDIA DE LIMA E SILVA; 27. FRANCISCO RAIMUNDO AMORIM GOMES; 28. MÁRCIA GABRIELLE CARVALHO SANTIAGO; 29. VITORIA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA; 30. KAROLYNE ESTAFANI VIEIRA PAES; 31. LEILA CLEIA RIBEIRO REIS; 32. ALDINO ALVES FERREIRA; 33. ANTÔNIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO ALMEIDA; 34. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LIMA; 35. IRIS GRACIELE FONSECA DE ALMEIDA; 36. JOSEMARY DE NAZARE MENDES GOMES; 37. JOUSIMARA DOS REIS FREIRE; 38. LUCIENE SOUSA E SOUZA; 39. BRUNA MATTOS TAVARES COSTA GOMES; 40. LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA; 41. VANESSA NAYARA DA SILVA SOBRAL; 42. LEONTINA MAGALHAES PERES; 43. MAYCON JOHN BARRADAS DA SILVA; 44. DIEGO GOMES DOS SANTOS; 45. THAIS PRESTES DE MELO; 46. JECILENE DE FREITAS ALMEIDA; 47. RANLEY CARVALHO ALVES; 48. SANDRA SILVA RODRIGUES; 49. ELIANE DOS SANTOS RODRIGUES; 50. VITORIA REGINA FRANÇA PAULINO; 51. SAMARA SIOLVA DE JESUS; 52. ANTÔNIA BENEDITA VALNEIDE; 53. ANA CLARA MENDES COSTA; 54. JULIANA BATISTA BARBOSA DE SOUSA; 55. LUDIANA CORDEIRO DA COSTA; 56. ANTÔNIA LILIANE RODRIGUES; 57. ADRIANE QUEIROZ MARINHO; 58. JORGE HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS; 59. CLAUDENIRA ARAÚJO DE MORAIS. Ainda, visando assegurar convocação do número mínimo de jurados, a MMª. Juíza sorteou, como suplentes, os jurados: 1. BEATRIZ RIBEIRO AUSTIN. Aberta a palavra aos presentes não foram apresentadas objeções. Em seguida, a MMª. Substituta determinou realização dos atos necessários à convocação dos Jurados Sorteados, na forma da lei. Por fim, MMª Juíza Substituta mandou encerrar o presente termo que vai devidamente lido por todos e assinado digitalmente pela Magistrada.

**ANITA DE LIMA OLIVEIRA**  
Juíza Substituta

Expediente de 09/11/2023

A Meritíssima Juíza Substituta respondendo pela Comarca de Pacaraima, Dra. Anita de Lima Oliveira, apresenta:

PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO FÓRUM HUMBERTO TELES MACHADO – PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MESES DE JANEIRO A JUNHO DE 2024.

Na conformidade do art. 435 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, com início no dia 31/01/2024, a partir das 09 horas, quais sejam:

**1º Sessão – Data 31/01/2024, às 09 horas**

Ação Penal n. 0800428-31.2019.8.23.0045

Réu: Darthaniã Oliveira de Lira

Defesa: Defensoria Pública do Estado de Roraima

Situação: **RÉU SOLTO**

Réu: Maycon Pereira da Silva

Defesa: Dr. Moacir José Bezerra Mota – OAB 190 e Dr. Yuri Victor de Souza – OAB/RR 219

Situação: **RÉU SOLTO**

Vítimas: Eliezer Jesus Pulido Arguello

Art. 121, §2º, II, III eIV, na forma do art.14, II, todos do Código Penal.

**2º Sessão – Data 05/02/2024, às 09 horas**

Ação Penal n. 0000083-74.2014.8.23.0045

Réu: Ademir Padilha

Situação: **RÉU SOLTO**

Defesa: Dr. Moacir José Bezerra Mota

Réu: Gleidson da Silva Matos

Situação: **RÉU PRESO** (preso por outro processo)

Defesa: Defensoria Pública Estadual

Réu: Mariozan Peres

Defesa: Dr. Moacir José Bezerra Mota

Situação: **RÉU SOLTO**

Vítimas: Lierberty Cavalcante de Santiago e Paulo Sérgio de Souza Lima

Art. 121, §2º, II(motivo fútil) eIV (recurso que dificultou a defesa da ofendida), na forma do art.14, II ,todos do Código Penal.

**3º Sessão – Data 07/02/2024, às 09horas**

Ação Penal n. 0800006-90.2018.8.23.0045

Defesa: Defensoria Pública do Estado de Roraima

Réu: Leonardo de Souza Rabelo

Situação: **RÉU SOLTO**

Vítima: Luiz Almeida

Art. 121, §2º, II, III e IV c/c § 4º, do CP, bem como do art. 155, § 4º, IV, do CP e art. 244-B, § 2º, do ECA.

OBS: Datas reservadas para a inclusão de processos conforme disposto no art. 429, § 2º, do Código de Processo Penal:

\* 29 de fevereiro de 2024

\*12 de março de 2024

\*14 de março de 2024

**COMARCA DE ALTO ALEGRE**

Expediente de 22/11/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0800314-81.2020.8.23.0005

Réu: **ERISVALDO UCHOA DA SILVA**

Citação de: **ERISVALDO UCHOA DA SILVA**, brasileiro, em união estável, natural de Barra do Corda/MA, nascido em 12/06/1974, RG nº 139769/SSP-RR, CPF nº 703.216.802-78, filho de Valdemar Gonçalves da Silva e Zelira Uchoa da Silva, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº: 0800314-81.2020.8.23.0005, em que são partes E. M. F. (vitíma), R. C. de C.(vitíma) e ERISVALDO UCHOA DA SILVA (réu), ficando ciente que deverá oferecer, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal da Comarca de Alto Alegre Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 – Fone: (95) 3198-4174 - E-mail: aer@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, **aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três**. E para constar, Eu, Sara da Silva Carvalho, o digitei, e Lorena Barbosa Aucar Seffair – Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

**LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR**  
Diretora de Secretaria



**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0800410-96.2020.8.23.0005

Réu: **EULER DA SILVA ALBUQUERQUE**

Citação de: **EULER DA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 317.073.432-68, filho de Clarice da Silva Albuquerque, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº: 0800410-96.2020.8.23.0005, em que são partes J. C. L. (vitíma) e EULER DA SILVA ALBUQUERQUE (réu), ficando ciente que deverá oferecer, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal da Comarca de Alto Alegre Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 – Fone: (95) 3198-4174 - E-mail: aer@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, **aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três**. E para constar, Eu, Sara da Silva Carvalho, o digitei, e Lorena Barbosa Aucar Seffair – Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

**LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0800413-80.2022.8.23.0005

Réu: **RONALDO ARAUJO VIEIRA**

Citação de: **RONALDO ARAUJO VIEIRA**, brasileiro, em união estável, natural de Boa Vista/RR, nascido em 07/05/1994, filho de Edison Oliveira Vieira e Rosangela Pereira Araújo, portador do RG n. 3852164 SSP/RR, CPF n. 538.973.742-34, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº: 0800413-80.2022.8.23.0005, em que são partes E. P. (réu) e RONALDO ARAUJO VIEIRA (réu), ficando ciente que deverá oferecer, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal da Comarca de Alto Alegre Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 – Fone: (95) 3198-4174 - E-mail: aer@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, **aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três**. E para constar, Eu, Sara da Silva Carvalho, o digitei, e Lorena Barbosa Aucar Seffair – Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

**LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR**  
Diretora de Secretaria

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 453/2023**

Mirly Rodrigues Martins, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do art. 216-A, da lei 6.015/73, e na forma do art. 408, do Provimento 149/2023, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o Proprietário ou Ocupante da Casa nº 582, da Quadra nº 67, Zona 10, Bairro Asa Branca, nesta Cidade da área maior da Matrícula nº 28480, confinante dos FUNDOS, do Lote de terras urbanos nº 282, da Quadra 67, Zona 10, Bairro Asa Branca, Rua Temistócles Henrique Triburiro, nesta Cidade da área maior da Matrícula nº 28.480, objeto do Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial que tramita nesta Serventia sob o Protocolo nº 230976.

Boa Vista-RR, 22 de novembro de 2023.

**RONNYÊ ANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**  
Escrevente Júnior**EDITAL Nº 454/2023**

Mirly Rodrigues Martins, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do art. 216-A, da lei 6.015/73, e na forma do art. 408, do Provimento 149/2023, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o Proprietário ou Ocupante da Casa nº 592, da Quadra nº 67, Zona 10, Bairro Asa Branca, nesta Cidade da área maior da Matrícula nº 28480, confinante dos FUNDOS, do Lote de terras urbanos nº 282, da Quadra 67, Zona 10, Bairro Asa Branca, Rua Temistócles Henrique Triburiro, nesta Cidade da área maior da Matrícula nº 28480, objeto do Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial que tramita nesta Serventia sob o Protocolo nº 230976.

Boa Vista-RR, 22 de novembro de 2023.

**RONNYÊ ANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**  
Escrevente Júnior

**EDITAL Nº 455/2023**

Mirly Rodrigues Martins, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do art. 216-A, da lei 6.015/73, e na forma do art. 408, do Provimento 149/2023, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o Proprietário ou Ocupante da Casa nº 560, da Quadra nº 68, Zona 10, Bairro Asa Branca, nesta Cidade da área maior da Matrícula nº 99009, confinante do LADO ESQUERDO, do Lote de terras urbanos nº 48, da Quadra 68, Zona 10, Bairro Asa Branca, Rua Temistócles Henrique Triburiro, nesta Cidade da área maior da Matrícula nº 99009, objeto do Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial que tramita nesta Serventia sob o Protocolo nº 230975.

Boa Vista-RR, 22 de novembro de 2023.

**RONNYÊ ANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**  
Escrevente Júnior

**EDITAL Nº 456/2023**

Mirly Rodrigues Martins, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do art. 216-A, da lei 6.015/73, e na forma do art. 408, do Provimento 149/2023, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o Proprietário ou Ocupante da Casa nº 1302, da Quadra nº 68, Zona 10, Bairro Asa Branca, nesta Cidade da área maior da Matrícula nº 99009, confinante dos FUNDOS, do Lote de terras urbanos nº 48, da Quadra 68, Zona 10, Bairro Asa Branca, Rua Temistócles Henrique Triburiro, nesta Cidade da área maior da Matrícula nº 99009, objeto do Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial que tramita nesta Serventia sob o Protocolo nº 230975.

Boa Vista-RR, 22 de novembro de 2023.

**RONNYÊ ANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**  
Escrevente Júnior

**EDITAL Nº 457/2023**

Mirly Rodrigues Martins, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do art. 216-A, da lei 6.015/73, e na forma do art. 408, do Provimento 149/2023, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o PROPRIETÁRIO ou OCUPANTE do Lote nº 52, da Quadra nº 83, Bairro caranã, Zona 11, nesta Cidade, frente com a Rua Dr. Zamenhof, registrado na área maior da Matrícula nº 7111, CONFINANTE DOS FUNDOS, do Lote de terras urbanos nº 444, da Quadra nº 83, Bairro Caranã, Zona 11, nesta Cidade, frente com a Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macêdo, registrado na área maior da Matrícula nº 7111, objeto do Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial que tramita nesta Serventia sob o Protocolo nº 229542.

Boa Vista-RR, 22 de novembro de 2023.

**RONNYÊ ANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**  
Escrevente Júnior

**EDITAL Nº 458/2023**

Mirly Rodrigues Martins, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do art. 216-A, da lei 6.015/73, e na forma do art. 408, do Provimento 149/2023, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o PROPRIETÁRIO ou OCUPANTE do Lote nº 364, da Quadra nº 83, Bairro caranã, Zona 11, nesta Cidade, frente com a Rua Dr. Zamenhof, registrado na área maior da Matrícula nº 7111, CONFINANTE DOS FUNDOS, do Lote de terras urbanos nº 444, da Quadra nº 83, Bairro Caranã, Zona 11, nesta Cidade, frente com a Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macêdo, registrado na área maior da Matrícula nº 7111, objeto do Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial que tramita nesta Serventia sob o Protocolo nº 229542.

Boa Vista-RR, 22 de novembro de 2023.

**RONNYÊ ANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**  
Escrevente Júnior

**EDITAL Nº 459/2023**

Mirly Rodrigues Martins, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do art. 216-A, da lei 6.015/73, e na forma do art. 408, do Provimento 149/2023, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o PROPRIETÁRIO ou OCUPANTE do Lote nº 108, da Quadra nº 324, Bairro Buritis, Zona 07, nesta Cidade, frente com a Rua Edmundo Sales, registrado na área maior da Matrícula nº 9177, CONFINANTE DO LADO ESQUERDO, do Lote de terras urbanos nº 121, da Quadra nº 324, Bairro Buritis, Zona 07, nesta Cidade, frente com a Rua Edmundo Sales, registrado na área maior da Matrícula nº 9177, objeto do Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial que tramita nesta Serventia sob o Protocolo nº 231925.

Boa Vista-RR, 22 de novembro de 2023.

**RONNYÊ ANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**  
Escrevente Júnior

**EDITAL Nº 460/2023**

Mirly Rodrigues Martins, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do art. 216-A, da lei 6.015/73, e na forma do art. 408, do Provimento 149/2023, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o PROPRIETÁRIO ou OCUPANTE do Lote nº 68, da Quadra nº 173, Bairro Tancredo Neves, Zona 10, nesta Cidade, frente com a Rua Maria Rodrigues dos Santos, registrado na área maior da Matrícula nº 3655, CONFINANTE DO LADO DIREITO, do Lote de terras urbanos nº 55, da Quadra nº 173, Bairro Tancredo Neves, Zona 10, nesta Cidade, frente com a Rua Maria Rodrigues dos Santos, registrado na área maior da Matrícula nº 3655, objeto do Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial que tramita nesta Serventia sob o Protocolo nº 232006.

Boa Vista-RR, 22 de novembro de 2023.

**RONNYÊ ANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**  
Escrevente Júnior

**EDITAL Nº 461/2023**

Mirly Rodrigues Martins, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do art. 216-A, da lei 6.015/73, e na forma do art. 408, do Provimento 149/2023, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o PROPRIETÁRIO ou OCUPANTE do Lote nº 42, da Quadra nº 173, Bairro Tancredo Neves, Zona 10, nesta Cidade, frente com a Rua Maria Rodrigues dos Santos, registrado na área maior da Matrícula nº 3655, CONFINANTE DO LADO ESQUERDO, do Lote de terras urbanos nº 55, da Quadra nº 173, Bairro Tancredo Neves, Zona 10, nesta Cidade, frente com a Rua Maria Rodrigues dos Santos, registrado na área maior da Matrícula nº 3655, objeto do Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial que tramita nesta Serventia sob o Protocolo nº 232006.

Boa Vista-RR, 22 de novembro de 2023.

**RONNYÊ ANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**  
Escrevente Júnior

**EDITAL Nº 462/2023**

Mirly Rodrigues Martins, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do art. 216-A, da lei 6.015/73, e na forma do art. 408, do Provimento 149/2023, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o PROPRIETÁRIO ou OCUPANTE do Lote nº 337, da Quadra nº 173, Bairro Tancredo Neves, Zona 10, nesta Cidade, frente com a Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, registrado na área maior da Matrícula nº 3655, CONFINANTE DOS FUNDOS, do Lote de terras urbanos nº 55, da Quadra nº 173, Bairro Tancredo Neves, Zona 10, nesta Cidade, frente com a Rua Maria Rodrigues dos Santos, registrado na área maior da Matrícula nº 3655, objeto do Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial que tramita nesta Serventia sob o Protocolo nº 232006.

Boa Vista-RR, 22 de novembro de 2023.

**RONNYÊ ANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**  
Escrevente Júnior

**EDITAL Nº 463/2023**

Mirly Rodrigues Martins, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do art. 216-A, da lei 6.015/73, e na forma do art. 408, do Provimento 149/2023, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o PROPRIETÁRIO ou OCUPANTE da Casa nº 1662, da Quadra nº s/n, Bairro Dr. Silvio Leite, Zona 12, nesta Cidade, frente com a Rua Joaquim Honorato de Souza, registrado na área maior da Matrícula nº 74802, CONFINANTE DOS FUNDOS, do Lote de terras urbanos nº s/n, da Quadra nº s/n, Bairro Dr. Silvio Leite, Zona 12, nesta Cidade, frente com a Avenida São Joaquim, registrado na área maior da Matrícula nº 74802, objeto do Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial que tramita nesta Serventia sob o Protocolo nº 231597.

Boa Vista-RR, 22 de novembro de 2023.

**RONNYÊ ANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**  
Escrevente Júnior

**EDITAL Nº 464/2023**

Mirly Rodrigues Martins, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do art. 216-A, da lei 6.015/73, e na forma do art. 408, do Provimento 149/2023, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o PROPRIETÁRIO ou OCUPANTE da Casa nº 1347, da Quadra nº s/n, Bairro Dr. Silvio Leite, Zona 12, nesta Cidade, frente com a Avenida São Joaquim, registrado na área maior da Matrícula nº 74802, CONFINANTE DO LADO DIREITO, do Lote de terras urbanos nº s/n, da Quadra nº s/n, Bairro Dr. Silvio Leite, Zona 12, nesta Cidade, frente com a Avenida São Joaquim, registrado na área maior da Matrícula nº 74802, objeto do Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial que tramita nesta Serventia sob o Protocolo nº 231597.

Boa Vista-RR, 22 de novembro de 2023.

**RONNYÊ ANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**  
Escrevente Júnior

**EDITAL Nº 465/2023**

Mirly Rodrigues Martins, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do art. 216-A, da lei 6.015/73, e na forma do art. 408, do Provimento 149/2023, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o PROPRIETÁRIO ou OCUPANTE da Casa nº 1377, da Quadra nº s/n, Bairro Dr. Silvio Leite, Zona 12, nesta Cidade, frente com a Avenida São Joaquim, registrado na área maior da Matrícula nº 74802, CONFINANTE DO LADO ESQUERDO, do Lote de terras urbanos nº s/n, da Quadra nº s/n, Bairro Dr. Silvio Leite, Zona 12, nesta Cidade, frente com a Avenida São Joaquim, registrado na área maior da Matrícula nº 74802, objeto do Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial que tramita nesta Serventia sob o Protocolo nº 231597.

Boa Vista-RR, 22 de novembro de 2023.

**ONNYÊ ANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**  
Escrevente Júnior

**EDITAL Nº 466/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora e os dados da garantia do Lote de terras urbano nº 168, da Quadra nº 19, Bairro Canarinho, Zona 06, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, CNPJ nº 00.000.208/0001-00**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 19948643**

**DEVEDORA): NUVEO TECHNOLOGIES LTDA, CNPJ nº 23.632.511/0001-21. DADORES DA**

**GARANTIA: RODRIGO DE HOLANDA MENEZES JUCÁ, CPF/MF nº 539.625.081-04 e MARIANA DO VALLE JUCÁ, CPF/MF nº 311.407.768-43.**

**MATRÍCULA: 43125**

Boa Vista-RR, 22 de novembro de 2023.

**ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS**

Escrevente de Plataforma Digital



**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS  
DE MUCAJÁI****TABELIONATO DE REGISTRO CIVIL**

Expediente de 22/11/2023

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais – Ofício único da Comarca de Mucajaí-RR:

01) MATEUS DA SILVA E SILVA e FLÁVIA PEREIRA DA SILVA

ELE: de nacionalidade brasileira, Agricultor, solteiro, inscrito no RG sob o nº 4203879-SESP/RR, e no CPF sob o nº 031.135.022-41, nascido aos vinte e quatro (24) de julho (7) de mil novecentos e noventa e quatro (1994), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Vicinal 12, s/nº, Zona Rural, Iracema/RR.

ELA: de nacionalidade brasileira, do lar, solteira, inscrita no RG sob o nº 5957010-SESP/RR, e no CPF sob o nº 098.273.672-00, nascida aos vinte e quatro (24) de janeiro (1) de dois mil e seis (2006), natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente no(a) Vicinal 12, s/nº, Zona Rural, Iracema/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Mucajaí-RR, 22 de novembro de 2023. Nathália Gabrielle Lago da Silva, Oficial, subscrevo e assino.